



# Manual de Sinalização de Trânsito

Sinalização Vertical de Regulamentação,  
de Advertência e de Indicação

2015

**Empresa Pública de Transporte e Circulação**

Manual de Sinalização de Trânsito

Sinalização Vertical de Regulamentação,  
de Advertência e de Indicação

**Diretor-Presidente**

Vanderlei Luís Cappellari

**Diretora Técnica**

Arq. Maria Cristina Molina Ladeira

**Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação**

Arq. Carla Meinecke

**Equipe Técnica**

Arq. Carla Meinecke

Arq. Isabel Cristina Guimarães Haifuch

Engº Marcos Feder

4ª Edição - Revisada

Porto Alegre

Julho - 2015

## INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de manter a padronização das placas de sinalização viária utilizadas no município de Porto Alegre e de atualizar os sinais em conformidade com as determinações do Denatran, foi elaborado o presente documento que retrata o esforço do órgão gestor de trânsito da cidade na atualização de seu antigo Manual de Sinalização Vertical, editado pela primeira vez em 2002.

Assim, este volume contém os sinais de regulamentação, advertência, educativos e de indicação, que foram aqui transcritos com seu nome, número, cores, breve comentário sobre seu significado e o princípio que rege a sua utilização.

A Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), com esta edição, reafirma sua busca pela excelência e busca o aperfeiçoamento da sinalização viária no município, visando melhorar as condições de segurança de trânsito, em consonância com a Lei 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e que estabelece que *“o trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar este direito”*.

## **1 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO**

As placas de regulamentação são confeccionadas a partir de sinais regulamentadores, que baseados em condições existentes na via a ser sinalizada, objetivam informar, proibir, restringir ou obrigar condutores de veículos ou pedestres a executarem determinadas ações, dentro da área de abrangência da sinalização.

Informações complementares podem ser colocadas conjuntamente com esses sinais. Em Porto Alegre, tais informações, associadas a um sinal regulamentador, constituem um conjunto unitário, denominado Placa de Regulamentação com Informação Complementar.

A perfeita implantação destas placas deve ser sempre buscada, pois a não observância de suas mensagens constitui-se em infração das leis de trânsito.

### **1 – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO**

#### **1.1 – FORMAS E CORES**

#### **1.2 – DIMENSÕES MÍNIMAS**

#### **1.3 – PLACA PARE**

#### **1.4 – PLACA DÊ A PREFERÊNCIA**

#### **1.5 - PLACAS CIRCULARES DE REGULAMENTAÇÃO**

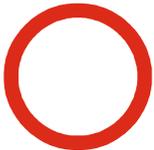
#### **1.6 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ( 60 x 80 ) cm, ( 60 x 100 ) cm E ( 60 x 110 ) cm**

#### **1.7 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ( 100 X 200 ) cm**

#### **1.8 – SOB-PLACAS COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ( 60 X 15 ) cm**

## 1.1 - FORMA E CORES

A forma padrão do sinal de regulamentação é circular, e as cores vermelha, preta e branca:

Forma	Elementos dos sinais de regulamentação de forma circular	Cor
 obrigação  proibição	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 (Parada Obrigatória) e R-2 (Dê a Preferência), com as seguintes características:

Sinal		Elementos dos sinais R-1 e R-2	Cor
Forma	Código		
	R - 1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R - 2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

## **1.2 - DIMENSÕES MÍNIMAS UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme o ambiente em que serão implantados, considerando-se que o aumento do tamanho dos sinais implica em aumento proporcional nas dimensões de orlas e símbolos.

### **1.2.a - SINAIS DE FORMA CIRCULAR**

Diâmetro recomendado (m)	diâmetro mínimo (m)	tarja mínima (m)	orla mínima (m)
0,500	0,400	0,050	0,050

\* nas placas com informação complementar com indicação de início da regulamentação, será utilizado diâmetro de 0,40m.

### **1.2.b - SINAL DE FORMA OCTOGONAL (R-1)**

Lado mínimo (m)	orla interna branca mínima (m)	orla externa vermelha mínima (m)
0,250	0,020	0,010

### **1.2.c - SINAL DE FORMA TRIANGULAR (R-2)**

Lado mínimo (m)	tarja mínima (m)
0,750	0,100

### 1.3 – PLACA PARE

Nº DA PLACA: R – 1

NOME: PARADA OBRIGATÓRIA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via.

UTILIZAÇÃO: deve ser implantada o mais próximo possível da linha de parada do veículo. Em vias urbanas deve estar posicionada a no máximo 10,0m do alinhamento da via transversal, e no máximo a 15,0m em vias rurais.



### 1.4 – PLACA DÊ A PREFERÊNCIA

Nº DA PLACA: R – 2

NOME: DÊ A PREFERÊNCIA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor que deve ser dada preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo para tanto, reduzir a velocidade ou parar seu veículo se necessário.

UTILIZAÇÃO: deve ser implantada para controlar o fluxo que vai entrar em uma via com preferência de passagem, quando houver boa visibilidade e o uso da placa R-1 for considerado demasiado restritivo.



### 1.5 – PLACAS CIRCULARES DE REGULAMENTAÇÃO

Nº DA PLACA: R – 3

NOME: SENTIDO PROIBIDO

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo a proibição de seguir em frente ou entrar na pista ou área restringida pelo sinal.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada quando determinada pista, a partir de certo ponto, não mais permite a circulação no sentido que vinha sendo mantida, sendo recomendável seu uso em ambos os lados da via com mais de duas faixas, que tem seu acesso impedido, a fim de realçar a proibição.



Nº DA PLACA: R – 4a

NOME: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a proibição de converter à esquerda.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada quando for necessário proibir movimentos que prejudiquem a segurança e/ou fluidez do trânsito, ou que causem problemas de capacidade na via/pista transversal. Em vias urbanas deve ser colocada após a interseção no lado esquerdo da via/pista, no máximo a 2,0m do prolongamento do meio-fio da via trasversal.



Nº DA PLACA: R – 4b

NOME: PROIBIDO VIRAR À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a proibição de converter à direita.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada quando for necessário proibir movimentos que prejudiquem a segurança e/ou fluidez do trânsito, ou que causem problemas de capacidade na via/pista transversal. Em vias urbanas deve ser colocada antes da interseção no lado direito da via/pista, no máximo a 5,0m do prolongamento do meio-fio da via trasversal.



Nº DA PLACA: R – 5a

NOME: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo a proibição de retornar à esquerda.

UTILIZAÇÃO: em vias de duplo sentido de circulação com mais de uma pista, onde o movimento de retorno deva ser proibido, por trazer prejuízos à fluidez e/ou à segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: R – 5b

NOME: PROIBIDO RETORNAR À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo a proibição de retornar à direita.

UTILIZAÇÃO: em vias com canteiro central e sentido duplo de circulação oposto à norma geral (mão inglesa), onde o movimento de retorno deva ser proibido, por trazer prejuízos à fluidez e/ou à segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: R – 6a

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo que é proibido o estacionamento no trecho abrangido pela restrição.

UTILIZAÇÃO: utilizada sempre que, por motivos de visibilidade, segurança, capacidade de escoamento, usos específicos do passeio, ou qualquer motivo detectado pela autoridade competente, o estacionamento de veículos for considerado prejudicial, devendo ser repetida no máximo a cada 80m (recomenda-se distância de 60,0m) em zonas urbana, e no máximo a cada 100m no caso de zonas rurais.



Nº DA PLACA: R – 6b

NOME: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que é permitido o estacionamento na via, trecho ou área abrangida pela regulamentação.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para regulamentar condições específicas de estacionamento de veículos, através de informação complementar, ou para permitir o estacionamento em locais que têm como regra geral a proibição como viadutos, ao lado de canteiros centrais, acostamentos, área de cruzamento, etc.



Nº DA PLACA: R – 6c

NOME: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que é proibida a parada e estacionamento de qualquer veículo, dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada em locais onde, por motivos de segurança e/ou fluidez do tráfego, seja necessário que se impeça a parada de veículos, devendo ser repetida no máximo a cada 80m (recomenda-se distância de 60,0m) em zonas urbana, e no máximo a cada 100m no caso de zonas rurais.



Nº DA PLACA: R – 7

NOME: PROIBIDO ULTRAPASSAR

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo que é proibido realizar a operação de ultrapassagem no trecho regulamentado, pelas faixas destinadas ao sentido oposto de circulação.

UTILIZAÇÃO: em vias onde as condições de distância, de visibilidade, de traçado, de ocorrência de obstáculos, ou qualquer outra condição de fluidez e/ou segurança não permitam a ultrapassagem segura dos veículos.



Nº DA PLACA: R – 8a

NOME: PROIBIDO MUDAR DE FAIXA OU PISTA DE TRÂNSITO DA ESQUERDA PARA DIREITA.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo que, no trecho objeto da regulamentação, é proibida a mudança de faixa ou pista da esquerda para direita.

UTILIZAÇÃO: em vias com duas ou mais faixas de rolamento no mesmo sentido, sempre que a mudança de faixa for prejudicial à segurança e/ou fluidez do tráfego.



Nº DA PLACA: R – 8b

NOME: PROIBIDO MUDAR DE FAIXA OU PISTA DE TRÂNSITO DA DIREITA PARA ESQUERDA.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo que, no trecho objeto da regulamentação, é proibida a mudança de faixa ou pista da direita para esquerda.

UTILIZAÇÃO: em vias com duas ou mais faixas de rolamento no mesmo sentido, sempre que a mudança de faixa for prejudicial à segurança e/ou fluidez do tráfego.



Nº DA PLACA: R – 9

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de caminhão a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de caminhões, por motivos de segurança, fluidez, conflito com uso e ocupação do solo, restrições físicas da via ou limitações estruturais em obras-de-arte.



Nº DA PLACA: R – 10

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de qualquer veículo automotor a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada em área, via/pista ou faixa para proibir o acesso e o trânsito de veículos automotores.



Nº DA PLACA: R – 11

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo de tração animal a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para proibir o trânsito de veículos de tração animal por motivo de segurança ou fluidez.



Nº DA PLACA: R – 12

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS

SIGNIFICADO: assinala ao ciclista a proibição de transitar de bicicleta a partir do ponto sinalizado na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para proibir o trânsito de bicicletas por motivo de segurança ou fluidez.



Nº DA PLACA: R – 13

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de tratores e máquinas de obras a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área ou via/pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser colocada para proibir o trânsito ou a passagem de tratores e máquinas de obras, por motivo de segurança ou fluidez.



Nº DA PLACA: R – 14

NOME: PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO

SIGNIFICADO: regulamenta o peso bruto total máximo permitido a um veículo para circular na área ou via sinalizada.

UTILIZAÇÃO: para proibir o trânsito de veículos com peso bruto total superior ao indicado, cuja circulação é incompatível com as restrições ou limitações estruturais da via e/ou suas obras de arte.



Nº DA PLACA: R – 15

NOME: ALTURA MÁXIMA PERMITIDA

SIGNIFICADO: regulamenta a altura máxima permitida aos veículos para transitar na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para proibir o trânsito de veículos com altura superior à indicada, devido a existência de obstáculos físicos à frente, como viadutos, túneis e passarelas. Deve ser considerada margem de segurança de, no mínimo, 10cm.



Nº DA PLACA: R – 16

NOME: LARGURA MÁXIMA PERMITIDA

SIGNIFICADO: regulamenta a largura máxima permitida do veículo para transitar na área ou via/pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para proibir o trânsito de veículos com largura superior à indicada, devido a existência de obstáculos físicos à frente, como pontes, viadutos, túneis e passarelas.



Nº DA PLACA: R – 17

NOME: PESO MÁXIMO PERMITIDO POR EIXO

SIGNIFICADO: regulamenta o peso máximo permitido por eixo do veículo para transitar na área, via/pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de veículos com peso por eixo superior ao indicado, cuja circulação é incompatível com as restrições ou limitações estruturais da área, via/pista, faixa ou obra de arte.



Nº DA PLACA: R – 18

NOME: COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO

SIGNIFICADO: regulamenta o comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículo para transitar na área, via ou pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de veículos, cujo comprimento total acima do indicado, é incompatível com as condições geométricas da via ou local (curvas verticais ou horizontais, etc.).



Nº DA PLACA: R – 19

NOME: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

SIGNIFICADO: regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular. A velocidade indicada deve ser observada a partir do local onde for colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo estabelecido pela Res.180/05, passando a valer o estabelecido no Art.61 do CTB.

UTILIZAÇÃO: nos locais que estudos indicarem sua necessidade.



Nº DA PLACA: R – 20

NOME: PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de veículo que é proibido acionar a buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro, no local regulamentado.

UTILIZAÇÃO: onde o uso do solo exija nível de ruído especialmente baixo.



Nº DA PLACA: R – 21

NOME: ALFÂNDEGA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória.

UTILIZAÇÃO: junto às estações alfandegárias, onde a parada do veículo se fizer necessária.



Nº DA PLACA: R – 22

NOME: USO OBRIGATÓRIO DE CORRENTE

SIGNIFICADO: a partir do ponto sinalizado é obrigatório o uso de correntes atreladas às rodas do veículo. Essa obrigação se refere, pelo menos, ao par de rodas motrizes.

UTILIZAÇÃO: em vias sem pavimentação, onde ocorram dificuldades de passagem.



Nº DA PLACA: R – 23

NOME: CONSERVE-SE À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista de rolamento, deixando livre a faixa da esquerda.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado nos casos em que há restrição para o trânsito de veículos na faixa da esquerda.



Nº DA PLACA: R – 24a

NOME: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que a via/pista tem sentido único de circulação.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada quando se deseja regulamentar sentido único de circulação para uma via/pista. Seu uso aplica-se às situações em que estudos de engenharia indicarem a necessidade de implantar sentido único de circulação. A placa deve sempre ser colocada no fim do trecho a ser sinalizado, voltada para o fluxo que se aproxima.



Nº DA PLACA: R – 24b

NOME: PASSAGEM OBRIGATÓRIA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que existe um obstáculo adiante e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita/esquerda do mesmo.

UTILIZAÇÃO: sempre que se deseja obrigar o motorista a passar pelo lado direito/esquerdo de obstrução do tipo:

- refúgio de pedestres;
- canteiros centrais – no caso de pistas de sentido duplo que passem a ser separadas;
- ilhotas separadoras ou canalizadoras de fluxos;
- bifurcações.



Nº DA PLACA: R – 25a

NOME: VIRE À ESQUERDA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de virar à esquerda.

UTILIZAÇÃO: quando for necessário assinalar ao condutor o movimento permitido ou reforçar a mensagem dos sinais de movimentos de circulação proibidos/obrigatórios.



Nº DA PLACA: R – 25b

NOME: VIRE À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de virar à direita.

UTILIZAÇÃO: quando for necessário assinalar ao condutor o movimento permitido ou reforçar a mensagem dos sinais de movimentos de circulação proibidos/obrigatórios



Nº DA PLACA: R – 25c

NOME: SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que os sentidos de circulação permitidos são à esquerda ou em frente.

UTILIZAÇÃO: quando for necessário assinalar ao condutor o movimento permitido ou reforçar a mensagem dos sinais de movimentos de circulação proibidos/obrigatórios



Nº DA PLACA: R – 25d

NOME: SIGA EM FRENTE OU À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que os sentidos de circulação permitidos são à direita ou em frente.

UTILIZAÇÃO: quando for necessário assinalar ao condutor o movimento permitido ou reforçar a mensagem dos sinais de movimentos de circulação proibidos/obrigatórios



Nº DA PLACA: R – 26

NOME: SIGA EM FRENTE

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.

UTILIZAÇÃO: quando for necessário assinalar ao condutor o movimento permitido ou reforçar a mensagem dos sinais de movimentos de circulação proibidos/obrigatórios



Nº DA PLACA: R – 27

NOME: ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de ônibus, caminhão ou veículo de grande porte a obrigação de circular pela faixa da direita.

UTILIZAÇÃO: em trechos de longo aclave, com faixa de trânsito adicional. Deve ser utilizada, ainda, em vias de faixas múltipla no mesmo sentido, com fluxo significativo de veículos.



Nº DA PLACA: R – 28

NOME: DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que circula por uma via de sentido único, sua modificação para o regime de sentido duplo, após o ponto em que a placa estiver colocada.

UTILIZAÇÃO: sempre que uma via de sentido único passar a ser de sentido duplo.



Nº DA PLACA: R – 29

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES

SIGNIFICADO: assinala ao pedestre a proibição de circular na via ou área com restrição.

UTILIZAÇÃO: para proibir a entrada ou passagem de pedestres em uma área ou via, quando se verificar que isso pode ser prejudicial à sua segurança e a do trânsito em geral.



Nº DA PLACA: R – 30

NOME: PEDESTRE, ANDE PELA ESQUERDA

SIGNIFICADO: assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da área ou via.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para ordenar o fluxo de pedestres em locais em que, devido a falta de calçadas ou situações de obras, possam ocorrer situações de risco.



Nº DA PLACA: R – 31

NOME: PEDESTRE, ANDE PELA DIREITA

SIGNIFICADO: assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da área ou via.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para ordenar o fluxo de pedestres em locais em que, devido a falta de calçadas ou situações de obras, possam ocorrer situações de risco.



Nº DA PLACA: R – 32

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que a área, via, pista ou faixa é de circulação exclusiva de ônibus.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado nas áreas, vias, trechos de via, pistas ou faixas em que se deseja priorizar o transporte coletivo, tais como os corredores de ônibus.



Nº DA PLACA: R – 33

NOME: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade do movimento no sentido anti-horário em rotatória.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado em rotatórias com raio inferior a 12,0m ou demarcadas por sinalização horizontal.



Nº DA PLACA: R – 34

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS

SIGNIFICADO: assinala que a área, trecho de via, pista ou faixa é circulação exclusiva de bicicletas.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado quando se deseja restringir o uso de uma área, via, pista ou faixa à circulação exclusiva de bicicletas.



Nº DA PLACA: R – 35a

NOME: CICLISTA, TRANSITE À ESQUERDA.

SIGNIFICADO: assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado esquerdo da área, via ou pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para ordenar o fluxo de ciclistas em locais que apresentem problemas de circulação e segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: R – 35b

NOME: CICLISTA, TRANSITE À DIREITA.

SIGNIFICADO: assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado direito da área, via ou pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para ordenar o fluxo de ciclistas em locais que apresentem problemas de circulação e segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: R – 36a

NOME: CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA.

SIGNIFICADO: regulamenta o trânsito de ciclistas à esquerda e pedestres à direita da área, via ou pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado quando se deseja regulamentar o lado de circulação de ciclistas e pedestres na faixa, via, pista ou passeio.



Nº DA PLACA: R – 36b

NOME: PEDESTRES À ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA.

SIGNIFICADO: regulamenta o trânsito de pedestres à esquerda e ciclistas à direita da área, via ou pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado quando se deseja regulamentar o lado de circulação de ciclistas e pedestres na faixa, via, pista ou passeio.



Nº DA PLACA: R – 37

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de motocicletas, motonetas e ciclomotores a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado na área, via, pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores por motivo de segurança ou fluidez.



Nº DA PLACA: R – 38

NOME: PROIBIDO TRÂNSITO DE ÔNIBUS.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de ônibus a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de ônibus, por motivos de segurança, conflito com uso e ocupação do solo, restrições físicas da via ou limitações estruturais em obras-de-arte.



Nº DA PLACA: R – 39

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE CAMINHÃO.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor do veículo que a área, via, pista ou faixa é de circulação exclusiva de caminhão.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado nas áreas, vias, trechos de via, pistas ou faixas em que se deseja exclusividade à circulação de caminhão.



Nº DA PLACA: R – 40

NOME: TRÂNSITO PROIBIDO A CARROS DE MÃO.

SIGNIFICADO: assinala ao condutor de carro de mão a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via, pista ou faixa.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado para proibir o trânsito de carros de mão por motivo de segurança ou fluidez.



## **1.6 – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (50 X 60)cm, (60 X 80)cm, (60 X 100)cm E (60 X 110)cm**

Estas placas de regulamentação são retangulares, tendo 60cm de lado menor e 80cm, 100cm ou 110cm de lado maior, ou tendo 50cm x 60cm, apresentando um símbolo de regulamentação acompanhado por legenda, que complementa a informação deste símbolo. A legenda, em letras pretas, complementa a informação do símbolo, enquanto o branco, como cor de fundo destas placas, destaca o caráter educativo desta complementação.

Utiliza-se este tipo de placa nos casos onde a implantação das placas circulares de regulamentação não proporcionar o efeito desejado, por motivos de visibilidade ou por outros motivos, ou quando houver necessidade de complementar-se o sinal de regulamentação com outras informações. Sempre que uma placa de regulamentação com informação complementar for implantada, torna-se desnecessário o uso de placa circular de regulamentação.

Destaca-se ainda que, sendo necessário acrescentar mais informações a tais placas, como tipo de estacionamento (oblíquo ou paralelo), limitações de horários, etc., estas poderão ser colocadas em sob-placas, com as mesmas características de cores e legendas, abaixo, ou incorporadas à própria placa, após aprovação da Gerência de Planejamento de Trânsito e Circulação.

Os sinais que regulamentam estacionamentos estão divididos em duas categorias:

- **Início da regulamentação**

Os sinais deste grupo contém o símbolo de regulamentação com diâmetro de 40cm, tem fundo branco, legendas e sinais em preto, com bordas e tarjas vermelhas, traduzindo a exata significação das placas circulares de regulamentação. Além disso, contém a legenda “Início” na extremidade inferior, associada a uma seta, que indica o local a partir de onde a regulamentação é válida.

- **Continuidade da regulamentação**

Os sinais deste grupo contém o símbolo de regulamentação com diâmetro de 50cm, tem fundo branco, legendas e sinais em preto, com bordas e tarjas vermelhas, traduzindo a exata significação das placas circulares de regulamentação. Recomenda-se que sejam implantadas 60,0m após o início da regulamentação a que dão continuidade.

O código da placa deverá obedecer o seguinte padrão:

R – (código da placa regulamentar associada) – (código do tipo)(i)

Exemplo: R-3-1 - Sentido proibido, exceto ônibus autorizado

R-6a-10i – Estacionamento proibido, embarque/desembarque permitido - início

A seguir, são apresentados os modelos de placas mais frequentemente utilizados em Porto Alegre, podendo outras serem criadas, de acordo com as necessidades futuras, devendo-se, no entanto, proceder análise criteriosa de sua padronização.

Nº DA PLACA: R-3-1

NOME: SENTIDO PROIBIDO – EXCETO ÔNIBUS AUTORIZADO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala a qualquer veículo, com exceção dos ônibus autorizados, a proibição de seguir em frente ou entrar na rua ou área restringida pelo sinal.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como terminais de ônibus, onde se deseja restringir o trânsito exclusivamente aos ônibus autorizados.



Nº DA PLACA: R-4a-1

NOME: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA – EXCETO ÔNIBUS AUTORIZADO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala a qualquer veículo, com exceção dos ônibus autorizados, a proibição de realizar a conversão à esquerda.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como terminais de ônibus, onde se deseja restringir o trânsito exclusivamente aos ônibus autorizados.



Nº DA PLACA: R-4b-1

NOME: PROIBIDO VIRAR À DIREITA – EXCETO ÔNIBUS AUTORIZADO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala a qualquer veículo, com exceção dos ônibus autorizados, a proibição de realizar a conversão à direita.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como terminais de ônibus, onde se deseja restringir o trânsito exclusivamente aos ônibus autorizados.



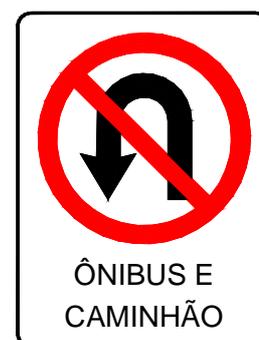
Nº DA PLACA: R-5a-1

NOME: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA – ÔNIBUS E CAMINHÃO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala a proibição de realizar a manobra de retorno à esquerda para ônibus e caminhão, sendo permitido aos demais veículos.

UTILIZAÇÃO: em locais onde, em função de raio de giro muito pequeno, seja desejável proibir o retorno à esquerda de veículos de grande porte para não prejudicar a fluidez.



## Placas de regulamentação de estacionamento

Nº DA PLACA: R-6a-i

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR (INÍCIO)

DIMENSÃO: ( 50 x 60 ) cm

SIGNIFICADO: assinala o início da proibição de estacionamento para qualquer tipo de veículo, em qualquer horário.

UTILIZAÇÃO: utilizada sempre que, por motivos de visibilidade, segurança, capacidade de escoamento, usos específicos do passeio, ou qualquer motivo detectado pela autoridade competente, o estacionamento de veículos for considerado prejudicial, devendo ser repetida no máximo a cada 80m (recomenda-se distância de 60,0m) em zonas urbanas, e no máximo a cada 100m no caso de zonas rurais. As placas que reforçam a proibição não devem conter a legenda “Início”.



Nº DA PLACA: R-6b-i

NOME: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (INÍCIO)

DIMENSÃO: ( 50 x 60 ) cm

SIGNIFICADO: assinala o início da permissão de estacionamento para qualquer tipo de veículo, em qualquer horário.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para demarcar o término da proibição de estacionamento e regulamentar o início do trecho onde é permitido o estacionamento.



Nº DA PLACA: R-6c-i

NOME: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR (INÍCIO)

DIMENSÃO: ( 50 x 60 ) cm

SIGNIFICADO: assinala o início da proibição de parada e estacionamento para qualquer tipo de veículo, em qualquer horário.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada em locais onde, por motivos de segurança e/ou fluidez do tráfego, seja necessário que se impeça a parada de veículos, devendo ser repetida no máximo a cada 80m (recomenda-se distância de 60,0m) em zonas urbanas, e no máximo a cada 100m no caso de zonas rurais. As placas que reforçam a proibição não devem conter a legenda “Início”.



## R-6a - Tipo 1: Restrição de horário

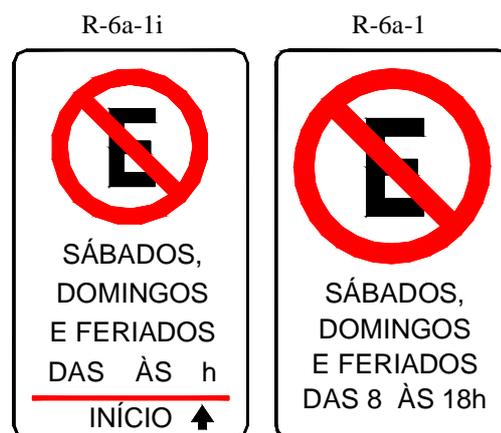
Nº DA PLACA: R-6a-1i e R-6a-1

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe o estacionamento de qualquer veículo aos sábados, domingos e feriados, no horário indicado, na área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais dias e horários.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como redondezas de parques ou áreas de lazer, onde o estacionamento, nos dias e horário indicados, seja considerado prejudicial ao fluxo viário.



Nº DA PLACA: R-6a-2i e R-6a-2

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

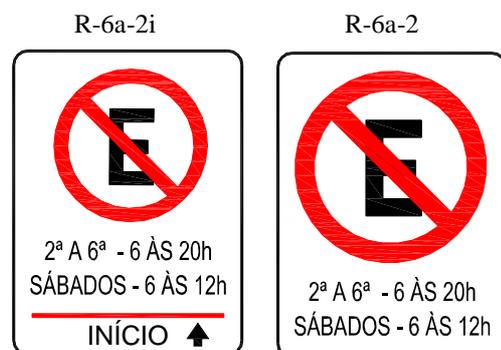
DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe o estacionamento, nos dias e horários indicados, de qualquer veículo, dentro da área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais dias e horários.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o estacionamento, em dias úteis e no horário indicado, for considerado prejudicial, tais como área central, avenidas de grande escoamento, etc.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h
- das 6 às 12h
- das 6 às 20h
- das 17 às 20h



Nº DA PLACA: R-6a-3i e R-6a-3

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR - DIA DA SEMANA, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe que, no dia da semana indicado, qualquer veículo estacione, dentro da faixa horária indicada, na área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais dias e horários.

UTILIZAÇÃO: em locais tais como áreas de lazer ou redondezas de parques, onde o estacionamento aos domingos, dentro da faixa horária indicada, seja considerado prejudicial; nas áreas de abrangência de “Feiras Livres”, onde seja necessário proibir o estacionamento em determinado dia da semana, dentro da faixa horária indicada.



**Nº DA PLACA:** R-6a-4i e R-6a-4

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, DE SEGUNDA A SEXTA, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

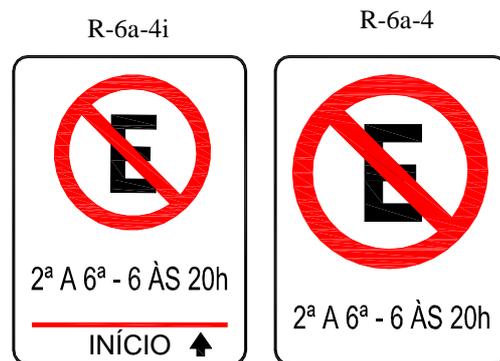
**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento, nos dias e horários indicados, de qualquer veículo, dentro da área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais dias e horários.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento, em dias úteis e no horário indicado, for considerado prejudicial, tais como área central, avenidas de grande escoamento, etc.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h                      - das 6 às 20h
- das 6 às 12h                   - das 17 às 20h



**Nº DA PLACA:** R-6a-5i e R-6a-5

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

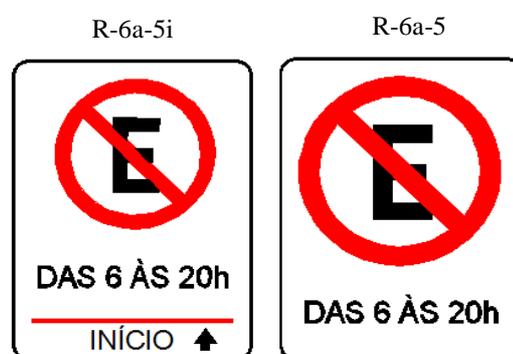
**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento, nos horários indicados, de qualquer veículo, dentro da área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais horários.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento, em horário indicado, for considerado prejudicial, tais como área central, avenidas de grande escoamento, etc.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h                      - das 6 às 20h
- das 6 às 12h                   - das 17 às 20h



## R-6a - Tipo 2: Embarque e desembarque

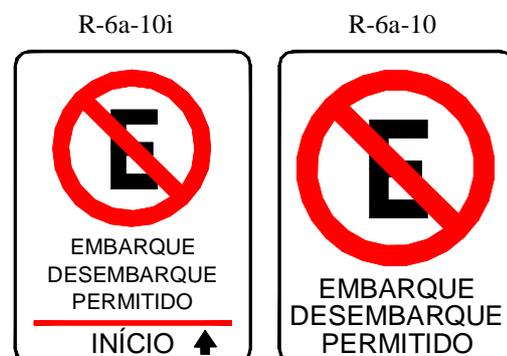
**Nº DA PLACA:** R-6a-10i e R-6a-10

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – EMBARQUE E DESEMBARQUE PERMITIDO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, sendo permitido o embarque e/ou desembarque de passageiros, dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde haja frequência considerável de veículos realizando embarque e/ou desembarque e seja necessário restringir área específica para estas operações, tais como estações rodoviárias, estações ferroviárias, aeroportos, hotéis, etc.



Nº DA PLACA: R-6a-11i e R-6a-11

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO – EMBARQUE E DESEMBARQUE PERMITIDO

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe o estacionamento de qualquer veículo, dentro do período indicado, permitindo a realização de embarque e/ou desembarque em qualquer horário, dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais onde seja necessária área de embarque e desembarque no período indicado, podendo ser permitido o estacionamento nos demais horários. Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 8 às 18h      - das 11 às 13h

R-6a-11i



R-6a-11



### R-6a - Tipo 3: Proibição de um tipo de veículo

Nº DA PLACA: R-6a-20i e R-6a-20

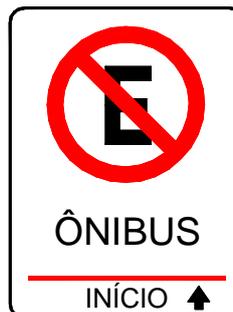
NOME: PROIBIDO ESTACIONAR ÔNIBUS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe que qualquer tipo de ônibus estacione dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o estacionamento de ônibus seja considerado prejudicial ao fluxo viário.

R-6a-20i



R-6a-20



Nº DA PLACA: R-6a-21i e R-6a-21

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÃO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe que qualquer tipo de caminhão estacione dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o estacionamento de caminhões seja considerado prejudicial ao fluxo viário.

R-6a-21i



R-6a-21



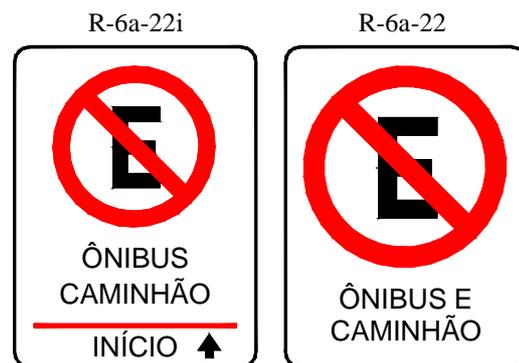
**N° DA PLACA:** R-6a-22i e R-6a-22

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR ÔNIBUS OU CAMINHÃO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe que qualquer tipo de ônibus ou caminhão estacione dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento de ônibus ou caminhões seja considerado prejudicial ao fluxo viário



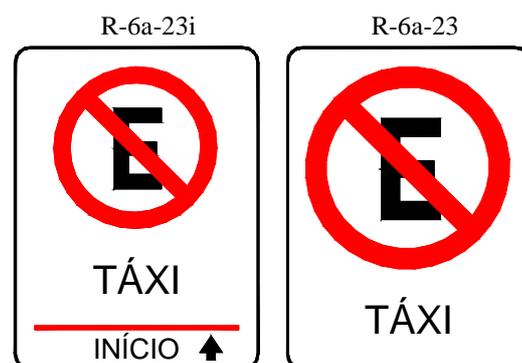
**N° DA PLACA:** R-6a-23i e R-6a-23

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR TÁXI

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe que qualquer tipo de táxi estacione dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como prolongamentos de pontos de embarque de veículos de aluguel, onde a engenharia de tráfego julgar conveniente a proibição de estacionamento de táxis.



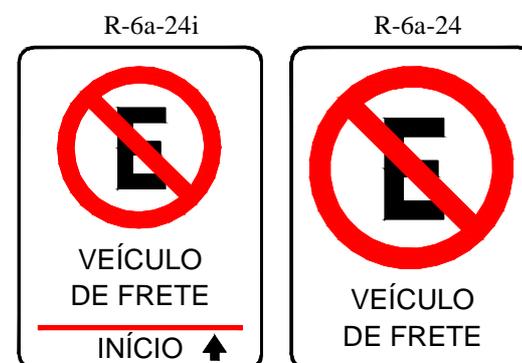
**N° DA PLACA:** R-6a-24i e R-6a-24

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR VEÍCULO DE FRETE

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe que qualquer tipo de veículo de frete estacione dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como vias arteriais ou zonas residenciais, onde a engenharia de tráfego julgar conveniente a proibição de estacionamento de veículos de frete.



#### R-6a- Tipo 4: Restrição exceto um tipo de veículo

N° DA PLACA: R-6a-30i e R-6a-30

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO AMBULÂNCIA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: restringe às ambulâncias o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais que efetuem atendimento médico de emergência, especialmente nos estabelecimentos públicos localizados em pontos com pouca oferta de vagas de estacionamento.

R-6a-30i



R-6a-30



N° DA PLACA: R-6a-31i e R-6a-31

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO ÔNIBUS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: restringe aos ônibus o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como proximidades de terminais de transporte coletivo de passageiros, onde haja necessidade de se restringir determinada área a estacionamento exclusivo para ônibus.

R-6a-31i



R-6a-31



N° DA PLACA: R-6a-32i e R-6a-32

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO ÔNIBUS AUTORIZADO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: restringe aos ônibus, tais como os de turismo ou passeio, o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como áreas de atração turística, onde haja necessidade de se restringir determinada área a estacionamento exclusivo para ônibus especiais.

R-6a-32i



R-6a-32



N° DA PLACA: R-6a-33i e R-6a-33

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO VEÍCULO DE FRETE

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: restringe aos veículos de frete o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais destinados ao estacionamento de veículos de frete.

R-6a-33i



R-6a-33



**Nº DA PLACA:** R-6a-34i e R-6a-34

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO CAMINHONETE DE FRETE

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe às caminhonetes de frete o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais destinados ao estacionamento de veículos de frete, onde o estacionamento de veículos maiores que as caminhonetes possa prejudicar a fluidez do trânsito.

R-6a-34i



R-6a-34



**Nº DA PLACA:** R-6a-35i e R-6a-35

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO MOTOCICLETA

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe às motocicletas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como universidades ou área central, onde ocorra grande número de motocicletas, e se deseje restringir determinada área a estacionamento exclusivo para motocicletas.

R-6a-35i



R-6a-35



**Nº DA PLACA:** R-6a-36i e R-6a-36

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO VEÍCULO ESCOLAR

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos escolares o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

Obs.: veículos escolares são aqueles destinados ao transporte coletivo de estudantes, registrados legalmente como tal.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como colégios e escolas, onde ocorra embarque e desembarque de estudantes.

R-6a-36i



R-6a-36



**Nº DA PLACA:** R-6a-37i e R-6a-37

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO – EXCETO VEÍCULO ESCOLAR

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos escolares o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, durante o período indicado, sendo permitido o estacionamento nos demais horários.

Obs.: veículos escolares são aqueles destinados ao transporte coletivo de estudantes, registrados legalmente como tal.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como colégios e escolas, onde ocorra embarque e desembarque de estudantes.

R-6a-37i



R-6a-37



**N° DA PLACA:** R-6a-38i e R-6a-38

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – EXCETO VEÍCULO OFICIAL

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos oficiais o estacionamento dentro da área de abrangência da placa.

**Obs.:** recomenda-se não especificar tais veículos oficiais, ficando o estacionamento regulamentado para quaisquer veículos perfeitamente identificados como tal.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como órgãos públicos, onde for necessário restringir o estacionamento a veículos oficiais.

**NOTA:** no caso de veículos locados da PMPA, usar placas R-6a-61 ou R-6a-62 (pág. 31)



**N° DA PLACA:** R-6a-39i e R-6a-39

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR - EXCETO TÁXI-LOTAÇÃO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação, até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar, exclusivamente, táxis-lotação.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde se julgar conveniente que ocorra embarques ou desembarques de usuários dos táxis-lotação, tais como terminais de táxi-lotação.



**N° DA PLACA:** R-6a-40i e R-6a-40

**NOME:** ESTACIONAMENTO PROIBIDO - EXCETO TÁXI - PONTO LIVRE – MÁX xx TÁXIS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais denominados *Pontos Livres*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido em qualquer horário.



**N° DA PLACA:** R-6a-41i e R-6a-41

**NOME:** ESTACIONAMENTO PROIBIDO - EXCETO TÁXI - PONTO FIXO – MÁX xx TÁXIS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais denominados *Pontos Fixos*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido em qualquer horário.

R-6a-41i



R-6a-41



**N° DA PLACA:** R-6a-42i e R-6a-42

**NOME:** ESTACIONAMENTO PROIBIDO - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO LIVRE – MÁX xx TÁXIS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais denominados *Pontos Livres*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis, no período indicado, e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido em qualquer horário.

R-6a-42i



R-6a-42



**N° DA PLACA:** R-6a-43i e R-6a-43

**NOME:** ESTACIONAMENTO PROIBIDO - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO FIXO – MÁX xx TÁXIS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais denominados *Pontos Fixos*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis, no período indicado, e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido em qualquer horário.

R-6a-43i



R-6a-43



Nº DA PLACA: R-6a-44i e R-6a-44

NOME: ESTACIONAMENTO PROIBIDO - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO LIVRE – MÁX xx TÁXIS

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: determina que, no horário indicado, é proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo e determina também que a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

UTILIZAÇÃO: em locais denominados *Pontos Livres*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis, no período indicado, e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido somente em determinado horário.

R-6a-44i



R-6a-44



Nº DA PLACA: R-6a-45i e R-6a-45

NOME: ESTACIONAMENTO PROIBIDO - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO FIXO – MÁX xx TÁXIS

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: determina que, no horário indicado, é proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo e determina também que a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

UTILIZAÇÃO: em locais denominados *Pontos Fixos*, onde se julgar conveniente que ocorram embarques de usuários de táxis, no período indicado, e que o estacionamento para os demais veículos seja proibido somente em determinado horário.

R-6a-45i



R-6a-45



### R-6a - Tipo 5: Carga e descarga permitida

Nº DA PLACA: R-6a-50i e R-6a-50

NOME: PROIBIDO ESTACIONAR – CARGA E DESCARGA PERMITIDA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe o estacionamento de qualquer veículo que não esteja realizando carga e/ou descarga, dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais onde haja frequência considerável de veículos realizando carga e/ou descarga e seja necessário restringir o estacionamento a estes veículos.

R-6a-50i



R-6a-50



**N° DA PLACA:** R-6a-51i e R-6a-51

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – CARGA E DESCARGA PERMITIDA, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** nos dias e horários indicados, dentro da área de abrangência da placa, permite o estacionamento de veículos para realizarem carga e/ou descarga. Fora deste período, o estacionamento é proibido a qualquer veículo.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde haja frequência considerável de veículos realizando carga e/ou descarga e, nos dias e horários indicados, seja necessário restringir o estacionamento a estes veículos.

R-6a-51i



R-6a-51



**N° DA PLACA:** R-6a-52i e R-6a-52

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR – CARGA E DESCARGA PERMITIDA, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** no período indicado, dentro da área de abrangência da placa, permite o estacionamento de veículos para realizarem carga e/ou descarga. Fora deste período, o estacionamento é proibido a qualquer veículo.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde haja frequência considerável de veículos realizando carga e/ou descarga e, dentro de uma faixa horária, seja necessário restringir o estacionamento a estes veículos.

R-6a-52i



R-6a-52



**N° DA PLACA:** R-6a-53i e R-6a-53

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - CARGA E DESCARGA PERMITIDA

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, dentro do período indicado, permitindo a realização de carga e/ou descarga em qualquer horário, dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento no horário indicado for considerado prejudicial, mas a realização de carga e/ou descarga deva ser liberado em qualquer horário. Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h    - das 6 às 20h    - das 17 às 20h

R-6a-53i



R-6a-53



**Nº DA PLACA:** R-6a-54i e R-6a-54

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - CARGA E DESCARGA PERMITIDA – SOMENTE CAMINHONETE

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, dentro do período indicado, permitindo a realização de carga e/ou descarga, exclusivamente por caminhonete, em qualquer horário, dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento no horário indicado for considerado prejudicial, mas a realização de carga e/ou descarga, por caminhonete, deva ser liberado em qualquer horário.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h
- das 6 às 20h
- das 17 às 20h

R-6a-54i



R-6a-54



**Nº DA PLACA:** R-6a-55i e R-6a-55

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, DE SEGUNDA A SEXTA - CARGA E DESCARGA PERMITIDA, COM RESTRIÇÕES DE HORÁRIO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, de segunda a sexta-feira, no horário indicado, dentro da área de abrangência da placa, permitindo a realização de carga e/ou descarga, dentro do período indicado, em qualquer dia da semana.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento de segunda a sexta-feira, no horário indicado, for considerado prejudicial, mas a realização de carga e/ou descarga deva ser liberado em determinada faixa horária.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h
- das 6 às 20h
- das 17 às 20h

R-6a-55i



R-6a-55



**Nº DA PLACA:** R-6a-56i e R-6a-56

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR - CARGA E DESCARGA PERMITIDA - SOMENTE CAMINHONETE

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, permitindo a realização de carga e/ou descarga, exclusivamente por caminhonetes (ou outro tipo de veículo especificado), em qualquer horário, dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde seja necessário reservar área para carga e descarga, especificamente para caminhonetes em função de seu porte, ou outro tipo específico de veículo.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h - das 6 às 20h - das 17 às 20h

R-6a-56i



R-6a-56



**Nº DA PLACA:** R-6a-57i e R-6a-57

**NOME:** PROIBIDO ESTACIONAR, COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS - CARGA E DESCARGA PERMITIDA

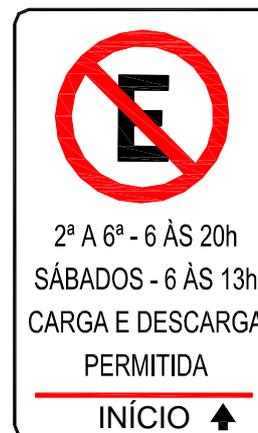
**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe o estacionamento de qualquer veículo, dentro do período indicado, permitindo a realização de carga e/ou descarga em qualquer horário, dentro da área de abrangência da placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde o estacionamento no horário indicado for considerado prejudicial, mas a realização de carga e/ou descarga deva ser liberado em qualquer horário. Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h - das 6 às 20h - das 17 às 20h

R-6a-57i



R-6a-57



## R-6a - Tipo 6: Outras restrições de estacionamento

Nº DA PLACA: R-6a-60i e R-6a-60

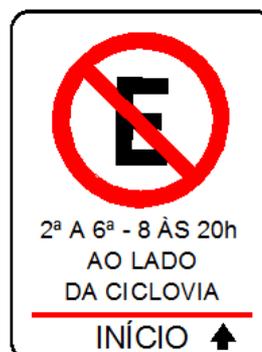
NOME: PROIBIDO ESTACIONAR AO LADO DA CICLOVIA, COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe o estacionamento ao lado da ciclovia de qualquer veículo, dentro do período e horário indicado, dentro da área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o estacionamento, ao lado da ciclovia, no horário e período indicado for considerado prejudicial.

R-6a-60i



R-6a-60



Nº DA PLACA: R-6a-61i e R-6a-61

NOME: ESTACIONAMENTO PROIBIDO - COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS - EXCETO VEÍCULO LOCADO PMPA E VEÍCULO OFICIAL

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: determina que, no horário e dias indicado, é proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, dentro da área de abrangência da placa, exceto veículo locado PMPA e veículo oficial.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como órgãos públicos, onde for necessário restringir o estacionamento a veículos oficiais e locados da Prefeitura de Porto Alegre.

R-6a-61i



R-6a-61



Nº DA PLACA: R-6a-62i e R-6a-62

NOME: ESTACIONAMENTO PROIBIDO - COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS - EXCETO VEÍCULO LOCADO PREFEITURA PORTO ALEGRE

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: determina que, no horário e dias indicado, é proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, dentro da área de abrangência da placa, exceto veículo locado da Prefeitura de Porto Alegre.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como órgãos públicos, onde for necessário restringir o estacionamento a veículos locados da Prefeitura de Porto Alegre.

R-6a-62i



R-6a-62



## R-6b - Tipo 1: Tipo de estacionamento

N° DA PLACA: R-6b-1i e R-6b-1

NOME: ESTACIONAMENTO PARALELO PERMITIDO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: permite que qualquer veículo estacione paralelamente ao meio-fio na área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em vias onde o motorista possa sentir-se em dúvida quanto ao tipo de estacionamento, e deseja-se que este seja paralelo, para um maior aproveitamento da largura da via.

R-6b-1i



R-6b-1



N° DA PLACA: R-6b-2i e R-6b-2

NOME: ESTACIONAMENTO OBLÍQUO PERMITIDO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: permite que qualquer veículo estacione obliquamente ao meio-fio na área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em vias onde o motorista possa sentir-se em dúvida quanto ao tipo de estacionamento, e deseja-se que este seja oblíquo, para um maior aproveitamento do espaço destinado ao estacionamento.

R-6b-2i



R-6b-2



N° DA PLACA: R-6b-3i e R-6b-3

NOME: ESTACIONAMENTO PERPENDICULAR PERMITIDO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: permite que qualquer veículo estacione perpendicularmente ao meio-fio na área de abrangência da placa.

UTILIZAÇÃO: em vias onde o motorista possa sentir-se em dúvida quanto ao tipo de estacionamento, e deseja-se que este seja perpendicular, para um maior aproveitamento do espaço destinado ao estacionamento.

R-6b-3i



R-6b-3



Nº DA PLACA: R-6b-4i e R-6b-4

NOME: ESTACIONAMENTO PERMITIDO – ÁREA AZUL

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: permite o estacionamento, através da aquisição de tíquete, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário, não devendo todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como a área central, onde seja necessário dotar de maior rotatividade o uso de vagas para estacionamento na via pública.



Nº DA PLACA: R-6b-5i e R-6b-5

NOME: ESTACIONAMENTO PERMITIDO – ÁREA AZUL – OBLÍQUO

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: permite o estacionamento, obliquamente ao meio-fio, através da aquisição de tíquete, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário, não devendo todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como a área central, onde seja necessário dotar de maior rotatividade o uso de vagas na via pública e, para um maior aproveitamento do espaço destinado ao estacionamento, este deva ser oblíquo ao meio-fio.



Nº DA PLACA: R-6b-6i e R-6b-6

NOME: ESTACIONAMENTO PERMITIDO – ÁREA AZUL – PERPENDICULAR

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: permite o estacionamento, perpendicularmente ao meio-fio, através da aquisição de tíquete, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário, não devendo todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como a área central, onde seja necessário dotar de maior rotatividade o uso de vagas na via pública e, para um maior aproveitamento do espaço destinado ao estacionamento, este deva ser perpendicular ao meio-fio.



**N° DA PLACA:** R-6b-7i e R-6b-7

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – VEÍCULO CONSULAR

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos de consulados, o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de consulados, onde seja necessário restringir o estacionamento a veículos consulares.

R-6b-7i



R-6b-7



**N° DA PLACA:** R-6b-8i e R-6b-8

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas portadoras de deficiências físicas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos ou pólos de atração, onde seja necessário restringir o estacionamento a veículos de deficientes físicos.

R-6b-8i



R-6b-8



**N° DA PLACA:** R-6b-9i e R-6b-9

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO PARA, NO MÁXIMO 15 MINUTOS, FARMÁCIAS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** permite o estacionamento para qualquer tipo de veículo dentro da área de abrangência da placa, não devendo, todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização e devendo permanecer o veículo com o pisca-alerta ligado, enquanto estiver estacionado.

**UTILIZAÇÃO:** unicamente para delimitar vagas aos usuários de farmácias, conforme lei municipal.

R-6b-9i



R-6b-9



**Nº DA PLACA:** R-6b-10i e R-6b-10

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – ÁREA AZUL – EXCETO MOTOS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** permite o estacionamento, através da aquisição de tíquete, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário, não devendo todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como a área central, onde seja necessário dotar de maior rotatividade o uso de vagas para estacionamento na via pública e onde seja preciso reforçar a proibição de estacionamento de motocicletas na área abrangida pelo estacionamento rotativo pago.

R-6b-10i



R-6b-10



**Nº DA PLACA:** R-6b-11i e R-6b-11

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO - OBLÍQUO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas portadoras de deficiências físicas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário restringir o estacionamento a veículos de deficientes físicos.

R-6b-11i



R-6b-11



**Nº DA PLACA:** R-6b-12i e R-6b-12

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO - PERPENDICULAR

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas portadoras de deficiências físicas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário restringir o estacionamento a veículos de deficientes físicos.

R-6b-12i



R-6b-12



**N° DA PLACA:** R-6b-13i e R-6b-13

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO IDOSO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas idosas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário reservar vagas de estacionamento para idosos.

R-6b-13i



R-6b-13



**N° DA PLACA:** R-6b-14i e R-6b-14

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO IDOSO - OBLÍQUO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas idosas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário reservar vagas de estacionamento para idosos.

R-6b-14i



R-6b-14



**N° DA PLACA:** R-6b-15i e R-6b-15

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – EXCLUSIVO IDOSO - PERPENDICULAR

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** restringe aos veículos, portanto cartão de identificação, de pessoas idosas o estacionamento dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário reservar vagas para idosos.

R-6b-15i



R-6b-15



**N° DA PLACA:** R-6b-16i e R-6b-16

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO – ÁREA AZUL – EXCLUSIVO IDOSO

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** permite o estacionamento, através da aquisição de tíquete, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário, não devendo todavia, o tempo de estacionamento superar aquele indicado na sinalização.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como a área central, onde seja necessário dotar de maior rotatividade o uso de vagas para estacionamento na via pública e onde seja preciso em locais, tais como proximidades de órgãos públicos, hospitais ou pólos de atração, onde seja necessário reservar vagas para idosos na área abrangida pelo estacionamento rotativo pago.

R-6b-16i



R-6b-16



**N° DA PLACA:** R-6b-17i e R-6b-17

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO NA LINHA BRANCA

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** permite o estacionamento ao longo do trecho identificado pela linha branca pintada no pavimento.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde seja necessário uso de demarcação de vagas para estacionamento na via pública.

R-6b-17i



R-6b-17



**N° DA PLACA:** R-6b-18i

**NOME:** ESTACIONAMENTO PERMITIDO AO LADO DA CICLOVIA

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** permite o estacionamento, ao lado da ciclovia, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, da placa até o final da quadra, ou até a próxima placa com indicação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde seja necessário uso de demarcação de vagas para estacionamento ao lado de ciclovias.

R-6b-18i



R-6b-18



Nº DA PLACA: R-6c-1i e R-6c-1

NOME: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

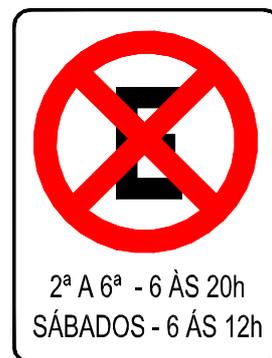
SIGNIFICADO: proíbe a parada ou o estacionamento, nos dias e horários indicados, de qualquer veículo, dentro da área de abrangência da placa, ficando sem valor nos demais dias e horários.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como área central ou avenidas de grande porte, onde a parada ou o estacionamento sejam considerados prejudiciais, dentro dos horários e dias indicados.

R-6c-1i



R-6c-1



Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h - das 6 às 12h - das 6 às 20h - das 17 às 20h

Nº DA PLACA: R-6c-42i e R-6c-42

NOME: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO LIVRE – MÁX xx TÁXIS

DIMENSÃO: ( 60 x 100 ) cm

SIGNIFICADO: determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão parar e estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como área central, aproximações carregadas ou avenidas de grande porte, onde a parada ou o estacionamento sejam considerados prejudiciais durante o dia, sendo permitido o funcionamento de ponto de táxi livres dentro dos horários e dias indicados.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 16 às 6h - das 20 às 6h

R-6c-42i



R-6c-42



**Nº DA PLACA:** R-6c-43i e R-6c-43

**NOME:** PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - EXCETO TÁXI - COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - PONTO FIXO – MÁX xx TÁXIS

**DIMENSÃO:** ( 60 x 100 ) cm

**SIGNIFICADO:** determina que, a partir do ponto de sua instalação até a placa indicando “Embarque”, poderão parar e estacionar exclusivamente táxis, no período indicado, sendo a quantidade máxima de veículos indicada na placa.

**UTILIZAÇÃO:** em locais, tais como área central, aproximações carregadas ou avenidas de grande porte, onde a parada ou o estacionamento sejam considerados prejudiciais durante o dia, sendo permitido o funcionamento de ponto de táxi fixos dentro dos horários e dias indicados.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 16 às 6h
- das 20 às 6h

R-6c-43i



R-6c-43



**Nº DA PLACA:** R-11-1

**NOME:** PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO

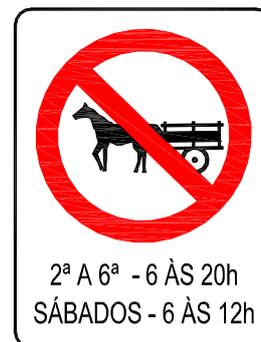
**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** assinala ao condutor a proibição de trânsito, no horário indicado, de toda classe de veículo de tração animal, na via ou área sinalizada.

**UTILIZAÇÃO:** deve ser colocada na entrada da área ou via que se verificar ser o trânsito desses veículos prejudicial à segurança e/ou fluidez do tráfego como um todo.

Recomenda-se a utilização dos seguintes intervalos de proibição:

- das 6 às 9h
- das 6 às 12h
- das 6 às 20h
- das 17 às 20h



**Nº DA PLACA:** R-19-1

**NOME:** VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

**DIMENSÃO:** ( 60 x 80 ) cm

**SIGNIFICADO:** proíbe que quaisquer veículos transitem com velocidade superior à indicada, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, desde o ponto de sua instalação até onde houver outra informação em contrário.

**UTILIZAÇÃO:** em locais onde os estudos de engenharia indicarem sua necessidade.



N° DA PLACA: R-19-2

NOME: ÁREA ESCOLAR

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe que quaisquer veículos transitem com velocidade superior à indicada, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, desde o ponto de sua instalação até onde houver outra informação em contrário.

UTILIZAÇÃO: em áreas escolares onde os estudos de engenharia indicarem sua necessidade.



N° DA PLACA: R-19-3

NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: proíbe que quaisquer veículos transitem com velocidade superior à indicada, dentro da área de abrangência da placa, ou seja, desde o ponto de sua instalação até onde houver outra informação em contrário.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada para reforçar a sinalização de regulamentação junto aos controladores eletrônicos de velocidade, em vias com várias faixas de trânsito por sentido.



N° DA PLACA: R-25a-1

NOME: VIRE À ESQUERDA – FAIXA DA ESQUERDA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa exclusiva para conversão à esquerda, sendo proibido seguir em frente.

UTILIZAÇÃO: em locais onde existam faixas específicas para cada tipo de manobra, sendo necessário indicar qual a faixa de conversão à esquerda.



N° DA PLACA: R-25b-1

NOME: VIRE À DIREITA – FAIXA DA DIREITA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa exclusiva para conversão à direita, sendo proibido seguir em frente.

UTILIZAÇÃO: em locais onde existam faixas específicas para cada tipo de manobra, sendo necessário indicar qual a faixa de conversão à direita.



N° DA PLACA: R-26-1

NOME: SIGA EM FRENTE – FAIXA DA ESQUERDA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa exclusiva para seguir em frente, sendo proibido executar manobra de conversão.

UTILIZAÇÃO: em locais onde existam faixas específicas para cada tipo de manobra, sendo necessário indicar qual a faixa para seguir em frente.



N° DA PLACA: R-26-2

NOME: SIGA EM FRENTE – FAIXA DA DIREITA

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa exclusiva para seguir em frente, sendo proibido executar manobra de conversão.

UTILIZAÇÃO: em locais onde existam faixas específicas para cada tipo de manobra, sendo necessário indicar qual a faixa para seguir em frente.



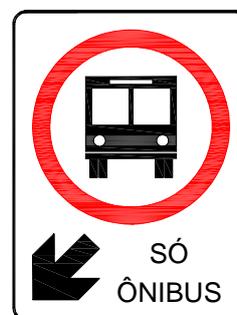
N° DA PLACA: R-32-1

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa ou pista onde a circulação é restrita aos ônibus.

UTILIZAÇÃO: nos cruzamentos dos corredores de ônibus, de modo a informar os demais condutores que na faixa ou pista indicada somente podem circular ônibus.



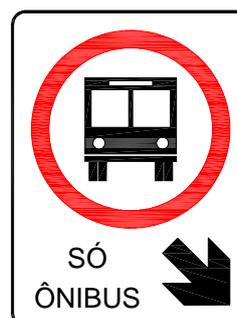
N° DA PLACA: R-32-2

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de faixa ou pista onde a circulação é restrita aos ônibus.

UTILIZAÇÃO: nos cruzamentos dos corredores de ônibus, de modo a informar os demais condutores que na faixa ou pista indicada somente podem circular ônibus.



Nº DA PLACA: R-34-1

NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS, COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS

DIMENSÃO: ( 60 x 80 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor a existência de área ou faixa onde a circulação é restrita à bicicletas, nos dias e horários indicados.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como ciclovias, onde exista a necessidade de restringir-se a circulação a bicicletas, em dias e horários específicos.



Nº DA PLACA: R-34-i

NOME: INÍCIO DE CICLOVIA

DIMENSÃO: ( 60 x 50 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor o início da existência de área ou faixa onde a circulação é restrita à bicicletas.

UTILIZAÇÃO: no início de ciclovias.



Nº DA PLACA: R-34-t

NOME: TÉRMINO DE CICLOVIA

DIMENSÃO: ( 60 x 50 ) cm

SIGNIFICADO: assinala ao condutor o término da existência de área ou faixa onde a circulação é restrita à bicicletas.

UTILIZAÇÃO: no término de ciclovias.



## **1.7- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 200 cm x 100 cm**

Estas placas de regulamentação são retangulares, tendo, no mínimo, 200cm de largura e 100 cm de altura, apresentando um símbolo de regulamentação acompanhado por legenda, que complementa a informação deste símbolo.

O símbolo de regulamentação constitui-se de um círculo com diâmetro igual a 50 cm e, como as placas circulares de regulamentação, têm fundo branco, legenda e sinais em preto, com bordas e tarjas vermelhas, traduzindo a exata significação das placas circulares de regulamentação.

A legenda complementar, em letras pretas, reproduz em palavras a codificação do símbolo, enquanto o branco, como cor de fundo destas placas, destaca o caráter educativo da legenda.

A utilização deste tipo de placa é restrita aos casos onde a implantação das placas circulares de regulamentação não proporcionar o efeito desejado, por motivos de visibilidade ou por outros motivos.

Sempre que uma placa de regulamentação com informação complementar for implantada, torna-se desnecessário o uso de placa circular de regulamentação.

A seguir, são apresentados os modelos de placas mais frequentemente utilizados em Porto Alegre, podendo outras serem criadas, de acordo com as necessidades futuras, devendo-se, no entanto, proceder análise criteriosa de sua padronização.

O código da placa deverá obedecer o seguinte padrão:

RR – (código da placa regulamentar associada) – (código do tipo)

Exemplo:

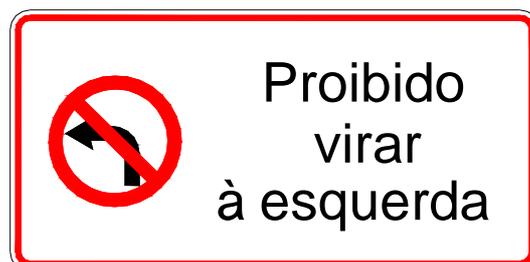
RR-4a-1 - Proibido virar à esquerda

RR-4a-2 – Ônibus e Caminhão

N° DA PLACA: RR-3-1  
NOME: SENTIDO PROIBIDO



N° DA PLACA: RR-4a-1  
NOME: PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA



N° DA PLACA: RR-5a-1  
NOME: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA



N° DA PLACA: RR-6c-1  
NOME: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR



N° DA PLACA: RR-8a-1

NOME: PROIBIDO MUDAR DE FAIXA DE TRÂNSITO DA ESQUERDA PARA DIREITA



N° DA PLACA: RR-14-1

NOME: CARGA MÁXIMA PERMITIDA



N° DA PLACA: RR-19-1

NOME: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



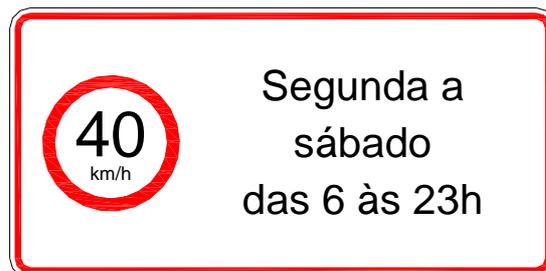
N° DA PLACA: RR-19-2

NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA



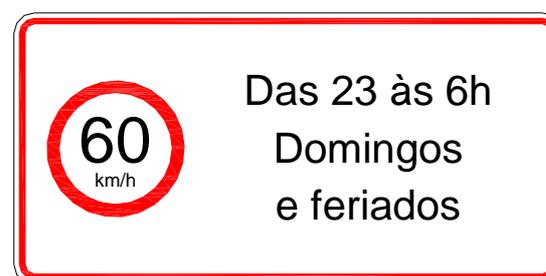
N° DA PLACA: RR-19-3

NOME: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM HORÁRIO



N° DA PLACA: RR-19-4

NOME: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, DOMINGOS E FERIADOS, COM HORÁRIO



N° DA PLACA: RR-19-5

NOME: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM HORÁRIO

DIMENSÃO: ( 160 x 60 ) cm

UTILIZAÇÃO: em locais onde não for possível implantar placas R-19 nos dois lados da via. Usar placas RR-19-5 e RR-19-6 juntas em poste S5-B, ou separadas em S5.



N° DA PLACA: RR-19-6

NOME: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, DOMINGOS E FERIADOS, COM HORÁRIO

DIMENSÃO: ( 160 x 60 ) cm

UTILIZAÇÃO: em locais onde não for possível implantar placas R-19 nos dois lados da via. Usar placas RR-19-5 e RR-19-6 juntas em poste S5-B, ou separadas em S5.



N° DA PLACA: RR-25a-1  
NOME: VIRE À ESQUERDA



N° DA PLACA: RR-25a-2  
NOME: VIRE À ESQUERDA - FAIXA PARA CONVERSÃO



N° DA PLACA: RR-25b-1  
NOME: VIRE À DIREITA



N° DA PLACA: RR-25b-2  
NOME: VIRE À DIREITA - FAIXA PARA CONVERSÃO



N° DA PLACA: RR-32-1  
NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE  
ÔNIBUS



N° DA PLACA: RR-32-2  
NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE  
ÔNIBUS E LOTAÇÃO



N° DA PLACA: RR-34-1  
NOME: CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE  
BICICLETAS



## 1.8 – SOB-PLACAS COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (15 X 60)cm

Estas placas são retangulares, tendo 15cm de lado menor e 60cm de lado maior, apresentando uma legenda, em letras pretas, complementa a informação do sinal de regulamentação associado, enquanto o branco, como cor de fundo destas placas, destaca o caráter educativo desta complementação.

Utiliza-se este tipo de placa quando houver necessidade de complementar-se o sinal de regulamentação com outras informações.

N° DA PLACA: SP-1  
NOME: INÍCIO



N° DA PLACA: SP-2  
NOME: HORÁRIO





## **2 - PLACAS DE ADVERTÊNCIA**

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais.

Informações complementares podem ser colocadas conjuntamente com esses sinais. Em Porto Alegre, tais informações, associadas a um sinal de alerta, constituem um conjunto unitário, denominado Placa de Advertência com Informação Complementar.

Devem ser utilizadas sempre que o perigo não se evidencie por si só. As mensagens contidas nas placas de Advertência possuem caráter de recomendação.

### **2 – PLACAS DE ADVERTÊNCIA**

#### **2.1 – FORMAS E CORES**

#### **2.2 – DIMENSÕES MÍNIMAS**

#### **2.3 – PLACAS QUADRADAS DE ADVERTÊNCIA**

#### **2.4 – PLACAS RETANGULARES DE ADVERTÊNCIA E CRUZ DE SANTO ANDRÉ**

#### **2.5 – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA**

**2.5.a – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (80 x 60 cm)**

**2.5.b – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (140 x 50 cm)**

**2.5.c – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (200 x 100 cm)**

#### **2.6 - PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**2.6.a – PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO  
COMPLEMENTAR (60 x 80) cm**

**2.6.b – PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO  
COMPLEMENTAR (200 x 100) cm**

#### **2.7 – DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA**

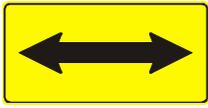
## 2.1) FORMA E CORES

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarelo e preto, conforme tabela a seguir:

Forma	Elementos dos sinais de advertência (exceto sinais A-26a, A-26b e A-41)	Cor
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Constituem exceção, quanto à forma, os sinais *Sentido Único* (A-26 a), *Sentido Duplo* (A-26 b) e *Cruz de Santo André* (A-41).

Constituem exceção, quanto à cor, o sinal A-14 – *Semáforo à Frente*, que acresce as cores vermelha e verde na representação do semáforo, e o sinal A-24 – *Obras*, no qual o fundo e a orla externa devem ser na cor laranja.

Sinal		Elementos do sinal	Cor
Forma	Código		
 A-26 b	A-26 a A-26 b	Fundo	Amarela
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela
		Seta	Preta
	A-41	Fundo	Amarela
		Orla	Preta

## 2.2) DIMENSÕES MÍNIMAS UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme o ambiente em que serão implantados, considerando-se que o aumento do tamanho dos sinais implica em aumento proporcional nas dimensões de orlas e símbolos.

### 2.2.a) SINAIS DE FORMA QUADRADA

Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
0,500	0,010	0,020

Obs: nas placas com informação complementar o lado mínimo utilizado é de 0,38m.

### 2.2.b) SINAIS DE FORMA RETANGULAR

Lado maior mínimo (m)	Lado menor mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
0,500	0,250	0,010	0,020

### 2.2.c) CRUZ DE SANTO ANDRÉ

Parâmetro	Varição
Relação entre dimensões da largura e comprimento dos braços	de 1:6 a 1:10
Ângulos menores formados entre os dois braços	entre 45° e 55°

## 2.3 – PLACAS QUADRADAS DE ADVERTÊNCIA

Nº DA PLACA: A – 1a

NOME: CURVA ACENTUADA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo quanto à existência, adiante, de curva acentuada à esquerda.

UTILIZAÇÃO: sempre que a existência, adiante, de curva acentuada à esquerda possa comprometer a segurança do condutor do veículo, conforme critérios de raio de curva e ângulo central previstos na Res. 243/07.



Nº DA PLACA: A – 1b

NOME: CURVA ACENTUADA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo quanto à existência, adiante, de curva acentuada à direita.

UTILIZAÇÃO: sempre que a existência, adiante, de curva acentuada à direita possa comprometer a segurança do condutor do veículo, conforme critérios de raio de curva e ângulo central previstos na Res. 243/07.



Nº DA PLACA: A – 2a

NOME: CURVA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de curva à esquerda.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir curva à esquerda, adiante, que possa comprometer a segurança do condutor do veículo, conforme critérios de raio de curva e ângulo central previstos na Res. 243/07.



Nº DA PLACA: A – 2b

NOME: CURVA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de curva à direita.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir curva à direita, adiante, que possa comprometer a segurança do condutor do veículo, conforme critérios de raio de curva e ângulo central previstos na Res. 243/07.



Nº DA PLACA: A – 3a

NOME: PISTA SINUOSA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à esquerda.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à esquerda que possam comprometer a segurança do condutor do veículo. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por tangentes menores que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 3b

NOME: PISTA SINUOSA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à direita.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à direita, que possam comprometer a segurança do condutor do veículo. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por tangentes menores que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 4a

NOME: CURVA ACENTUADA EM “S” À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “S”.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “S”, que possam afetar a segurança do condutor do veículo, sendo a primeira à esquerda. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por uma tangente menor que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 4b

NOME: CURVA ACENTUADA EM “S” À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “S”.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, duas curvas acentuadas horizontais sucessivas formando “S”, que possam afetar a segurança do condutor do veículo, sendo a primeira à direita. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por uma tangente menor que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 5a

NOME: CURVA EM “S” À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, duas curvas horizontais sucessivas formando “S”, que possam afetar a segurança do condutor do veículo, sendo a primeira à esquerda. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por uma tangente menor que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 5b

NOME: CURVA EM “S” À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir, adiante, duas curvas horizontais sucessivas formando “S”, que possam afetar a segurança do condutor do veículo, sendo a primeira à direita. Para sua utilização, as curvas sucessivas devem ser separadas por uma tangente menor que 120 metros.



Nº DA PLACA: A – 6

NOME: CRUZAMENTO DE VIAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento de duas vias em nível.

UTILIZAÇÃO: quando, em vias de grande extensão, existir um cruzamento inesperado ou difícil de ser identificado à distância, que possa comprometer a segurança do condutor do veículo. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 7a

NOME: VIA LATERAL À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à esquerda.

UTILIZAÇÃO: quando, em vias de grande extensão, existir um entroncamento perpendicular à esquerda inesperado, ou difícil identificação à distância. Quando o entroncamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 7b

NOME: VIA LATERAL À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma via lateral à direita.

UTILIZAÇÃO: quando, em vias de grande extensão, existir um entroncamento perpendicular à direita inesperado, ou difícil identificação à distância. Quando o entroncamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 8

NOME: BIFURCAÇÃO EM “T”

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma interseção em “T”.

UTILIZAÇÃO: quando existir uma bifurcação em forma de “T” inesperada ou de difícil identificação à distância. Este sinal deve ser usado quando o ângulo formado entre as vias for  $> 120^\circ$ .



Nº DA PLACA: A – 9

NOME: BIFURCAÇÃO EM “Y”

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma bifurcação em forma de “Y”.

UTILIZAÇÃO: quando existir uma bifurcação em forma de “Y” inesperada ou de difícil identificação à distância. Este sinal deve ser usado quando o ângulo formado entre as vias for  $< 120^\circ$ .



Nº DA PLACA: A – 10a

NOME: ENTRONCAMENTO OBLÍQUO À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento à esquerda.

UTILIZAÇÃO: quando existir um entroncamento oblíquo à esquerda, de difícil identificação à distância, formando ângulos de 180° a 255° do eixo da via sinalizada. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 10b

NOME: ENTRONCAMENTO OBLÍQUO À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um entroncamento à direita.

UTILIZAÇÃO: quando existir um entroncamento oblíquo à direita, de difícil identificação à distância, formando ângulos de 105° a 180° do eixo da via sinalizada. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.

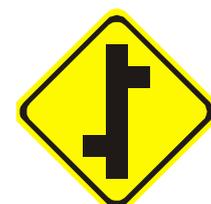


Nº DA PLACA: A – 11a

NOME: JUNÇÕES SUCESSIVAS CONTRÁRIAS PRIMEIRA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira via lateral à esquerda.

UTILIZAÇÃO: quando existir junções contrárias sucessivas, inesperadas, ou de difícil identificação à distância. Sua utilização justifica-se somente quando estas junções forem próximas entre si. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 11b

NOME: JUNÇÕES SUCESSIVAS CONTRÁRIAS PRIMEIRA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira via lateral à direita.

UTILIZAÇÃO: quando existir junções contrárias sucessivas, inesperadas, ou de difícil identificação à distância. Sua utilização justifica-se somente quando estas junções forem próximas entre si. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



Nº DA PLACA: A – 12

NOME: INTERSEÇÃO EM CÍRCULO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma interseção em círculo na qual a circulação é feita no sentido anti-horário.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir uma interseção em círculo, cujo canteiro central (ou marca de canalização) seja inesperado ou de difícil percepção à distância, pondo em risco a segurança do trânsito.



N° DA PLACA: A – 13a

NOME: CONFLUÊNCIA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à esquerda.

UTILIZAÇÃO: quando existir uma incorporação de corrente de tráfego na via sinalizada, que seja inesperada ou de difícil identificação à distância, formando ângulo de 285° a 360° com o eixo da via sinalizada. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



N° DA PLACA: A – 13b

NOME: CONFLUÊNCIA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, da confluência de uma via, à direita.

UTILIZAÇÃO: quando existir uma incorporação de corrente de tráfego na via sinalizada, que seja inesperada ou de difícil identificação à distância, formando ângulo de 0° a 75° com o eixo da via sinalizada. Quando o cruzamento for sinalizado com placa R-1 ou semaforizado, esta placa não deve ser utilizada.



N° DA PLACA: A – 14

NOME: SEMÁFORO À FRENTE

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um semáforo.

UTILIZAÇÃO: quando da implantação de um semáforo novo em via não muito semaforizada, devendo permanecer no local pelo prazo mínimo de trinta dias. Utilizada, também, antes de semáforo que não obedeça às condições mínimas de visibilidade, necessárias para a percepção, reação e manobra do condutor.



N° DA PLACA: A – 15

NOME: PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um sinal R-1 (Parada obrigatória).

UTILIZAÇÃO: quando não forem atendidas as condições mínimas de visibilidade para a placa R-1, de forma a permitir uma desaceleração segura até a parada total do veículo.

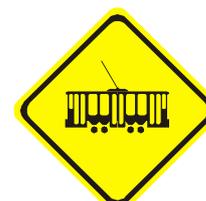


N° DA PLACA: A – 16

NOME: BONDE

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento ou circulação de bondes.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir na via uma interseção ou trecho com circulação de bondes.



Nº DA PLACA: A – 17

NOME: PISTA IRREGULAR

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um trecho de pista com superfície irregular.

UTILIZAÇÃO: sempre que a superfície de rolamento for tão irregular que possa afetar a segurança dos usuários da via. Quando a irregularidade for motivada por obras, deve ser utilizada também a sinalização de obras. Deve ser utilizado para sinalizar Sonorizadores, conforme Res. 39/98.



Nº DA PLACA: A – 18

NOME: SALIÊNCIA OU LOMBADA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência ou lombada sobre a superfície de rolamento.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir uma saliência ou lombada sobre a superfície de rolamento, que possa afetar a segurança do condutor do veículo. Quando a saliência ou lombada for motivada por obras, deve ser utilizada também a sinalização de obras. Deve ser utilizado para sinalizar Redutores de Velocidade (lombadas), conforme Res. 39/98.



Nº DA PLACA: A – 19

NOME: DEPRESSÃO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma depressão na pista de rolamento.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir depressão na superfície de rolamento, de difícil percepção, que possa afetar a segurança do condutor do veículo. Quando a depressão for motivada por obras, deve ser usada também a sinalização de obras.



Nº DA PLACA: A – 20 a

NOME: DECLIVE ACENTUADO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de declive acentuado.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir um declive acentuado, que possa comprometer a segurança do condutor.



Nº DA PLACA: A – 20 b

NOME: ACLIVE ACENTUADO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de aclive acentuado.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir um aclive acentuado, que possa comprometer a segurança do condutor.



Nº DA PLACA: A – 21 a

NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento de pista em ambos os lados.

UTILIZAÇÃO: sempre que houver estreitamento de pista, em ambos os lados. Quando o estreitamento for temporário, devido a obras na pista, deve ser usada juntamente com a sinalização de obras.



Nº DA PLACA: A – 21 b

NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento de pista à esquerda.

UTILIZAÇÃO: sempre que houver estreitamento de pista no lado esquerdo, devendo ser colocada no lado esquerdo da pista. Quando o estreitamento for temporário, devido a obras na pista, deve ser usada juntamente com a sinalização de obras.



Nº DA PLACA: A – 21 c

NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de estreitamento de pista à direita.

UTILIZAÇÃO: sempre que houver estreitamento de pista no lado direito, devendo ser colocada no lado direito da pista. Quando o estreitamento for temporário, devido a obras na pista, deve ser usada juntamente com a sinalização de obras.



Nº DA PLACA: A – 21 d

NOME: ALARGAMENTO DE PISTA À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado esquerdo.

UTILIZAÇÃO: sempre que for necessário informar o alargamento de pista.



Nº DA PLACA: A – 21 e

NOME: ALARGAMENTO DE PISTA À DIREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alargamento da pista no lado direito.

UTILIZAÇÃO: sempre que for necessário informar o alargamento de pista.



N° DA PLACA: A – 22

NOME: PONTE ESTREITA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de ponte ou viaduto com largura inferior a da via.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir uma ponte ou viaduto sem acostamento, com largura inferior a da via.



N° DA PLACA: A – 23

NOME: PONTE MÓVEL

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma ponte móvel.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir possibilidade de interrupção da via por ponte móvel.



N° DA PLACA: A – 24

NOME: OBRAS

SIGNIFICADO: adverte o usuário da via de interferência devido à existência de obras adiante.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada sempre que existir, adiante, interferência na via, pela existência de obra que possa comprometer a circulação do trânsito e a segurança dos usuários da via.



N° DA PLACA: A – 25

NOME: MÃO DUPLA ADIANTE

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de alteração do sentido único de circulação para duplo.

UTILIZAÇÃO: sempre que se verificar alteração de sentido único para sentido duplo de circulação. Não substitui o sinal de regulamentação R-28.



N° DA PLACA: A – 27

NOME: ÁREA COM DESMORONAMENTO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de área sujeita a desmoronamento.

UTILIZAÇÃO: quando necessário advertir sobre as condições de risco eventual em área lateral à pista, com possibilidade de desmoronamento.



Nº DA PLACA: A – 28

NOME: PISTA ESCORREGADIA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de pista que, em certas condições, pode tornar-se escorregadia.

UTILIZAÇÃO: sempre que a pista tornar-se escorregadia, quando molhada, alagada ou com substâncias que propiciem esta condição (óleo, folhas, etc.)



Nº DA PLACA: A – 29

NOME: PROJEÇÃO DE CASCALHO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode ocorrer projeção de cascalho.

UTILIZAÇÃO: sempre que no trecho houver projeção de cascalho, colocando em risco a segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: A – 30a

NOME: TRÂNSITO DE CICLISTAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de pista ao longo do qual ciclistas circulam pela via ou cruzam a pista.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado sempre que ocorrer circulação frequente ou travessia não sinalizada de ciclistas na via.



Nº DA PLACA: A – 30b

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de faixa sinalizada para travessia de ciclistas.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizado em vias interceptadas por ciclovias ou ciclofaixas não semaforizadas.



Nº DA PLACA: A – 30c

NOME: TRÂNSITO COMPARTILHADO POR CICLISTAS E PEDESTRES

SIGNIFICADO: adverte o ciclista e o pedestre da existência, adiante, de trecho de via com trânsito compartilhado.

UTILIZAÇÃO: pode ser utilizado quando ocorrer circulação compartilhada de ciclista e pedestre, na mesma pista, acostamento, canteiro central ou calçada.



Nº DA PLACA: A – 31

NOME: TRÂNSITO DE TRATORES OU MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local de cruzamento ou trânsito eventual de tratores ou máquinas agrícolas.

UTILIZAÇÃO: quando é prevista a travessia ou o trânsito de tratores ou máquinas agrícolas.



Nº DA PLACA: A – 32 a

NOME: TRÂNSITO DE PEDESTRES

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho da via com trânsito de pedestres.

UTILIZAÇÃO: nas proximidades de trechos de travessias de pedestres, em vias de grande extensão, situadas em regiões pouco urbanizadas.



Nº DA PLACA: A – 32 b

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma travessia sinalizada de pedestres.

UTILIZAÇÃO: nas proximidades de trecho com travessia sinalizada de pedestres.



Nº DA PLACA: A – 33 a

NOME: ÁREA ESCOLAR

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares.

UTILIZAÇÃO: nas proximidades das escolas. Recomenda-se sua utilização acompanhada de placa de regulamentação de velocidade.



Nº DA PLACA: A – 33 b

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma travessia sinalizada de escolares.

UTILIZAÇÃO: nas proximidades das escolas. Recomenda-se sua utilização acompanhada de placa de regulamentação de velocidade.



Nº DA PLACA: A – 34

NOME: CRIANÇAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de área adjacente destinada ao lazer de crianças.

UTILIZAÇÃO: junto às áreas de recreação infantil, quando estas forem próximas à via e desprovidas de obstrução física separando-as, possibilitando, desta forma, a travessia repentina de crianças pelas faixas de rolamento da via.



Nº DA PLACA: A – 35

NOME: ANIMAIS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais na via.

UTILIZAÇÃO: em áreas rurais, sempre que as margens da rodovia forem desprovidas de cerca, sendo comum a passagem de animais pela pista.



Nº DA PLACA: A – 36

NOME: ANIMAIS SELVAGENS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais selvagens na via..

UTILIZAÇÃO: quando a via cruzar zonas muito pouco urbanizadas e houver considerável número de animais selvagens cruzando a pista.



Nº DA PLACA: A – 37

NOME: ALTURA LIMITADA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, restrição de altura máxima dos veículos, com ou sem carga.

UTILIZAÇÃO: sempre que houver obra de arte, ou qualquer obstáculo sobre a via, que não permita a passagem de veículos com altura superior à indicada.



Nº DA PLACA: A – 38

NOME: LARGURA LIMITADA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de restrições à largura máxima permitida para veículos, com ou sem carga.

UTILIZAÇÃO: sempre que houver obra de arte, ou qualquer obstáculo físico, na via, que não permita a passagem de veículos com largura superior à indicada.

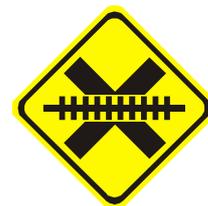


Nº DA PLACA: A – 39

NOME: PASSAGEM DE NÍVEL SEM BARREIRA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível, sem barreira.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir um cruzamento rodoferroviário em nível e sem barreira.

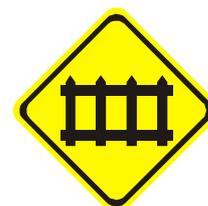


Nº DA PLACA: A – 40

NOME: PASSAGEM DE NÍVEL COM BARREIRA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea em nível, com barreira.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir um cruzamento rodoferroviário em nível e com barreira.



Nº DA PLACA: A – 42 a

NOME: INÍCIO DE PISTA DUPLA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo que, adiante, os fluxos opostos de tráfego da via passam a ser separados por um canteiro central.

UTILIZAÇÃO: quando uma via de sentido duplo de circulação, que possua um longo trecho desprovido de canteiro central, passa a ter os fluxos opostos divididos por um canteiro central.



Nº DA PLACA: A – 42 b

NOME: FIM DE PISTA DUPLA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo que, adiante, os fluxos opostos de tráfego da via deixam de ser separados por um canteiro central.

UTILIZAÇÃO: quando uma via de sentido duplo de circulação, que possua um longo trecho provido de canteiro central, separando os fluxos de tráfego opostos, passa a ter pista única, mantido o duplo sentido de circulação.



Nº DA PLACA: A – 42 c

NOME: PISTA DIVIDIDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo que, adiante, os fluxos de mesmo sentido de tráfego passam a ser separados por um canteiro central.

UTILIZAÇÃO: quando uma via de sentido único de tráfego, desprovida de canteiro central, passa a ter fluxos separados por canteiro central.



Nº DA PLACA: A – 43

NOME: AEROPORTO

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de aeroporto ou campo de pouso, próximo à via.

UTILIZAÇÃO: apenas nos casos em que a existência de aviões voando a baixa altura possa causar reações inesperadas que comprometam a segurança do trânsito.



Nº DA PLACA: A – 44

NOME: VENTO LATERAL

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho ao longo do qual ocorre, freqüentemente, vento lateral forte.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir trecho sujeito a fortes ventos laterais, que possam representar risco à segurança do condutor do veículo.



Nº DA PLACA: A – 45

NOME: RUA SEM SAÍDA

SIGNIFICADO: adverte ao condutor da existência de via sem continuidade.

UTILIZAÇÃO: sempre que existir possibilidade de acesso à via sem saída, onde os veículos necessitem executar manobra de retorno para voltar à via de origem.



Nº DA PLACA: A – 46

NOME: PESO BRUTO TOTAL LIMITADO

SIGNIFICADO: adverte o condutor da existência, adiante, de restrição de peso bruto total máximo do veículo.

UTILIZAÇÃO: sempre que as características da via não permitam o trânsito de veículos com peso bruto total superior ao indicado devido às restrições ou limitações estruturais da área, via ou obra de arte.



N° DA PLACA: A – 47

NOME: PESO LIMITADO POR EIXO

SIGNIFICADO: adverte o condutor da existência, adiante, de restrição de peso limitado por eixo de veículo.

UTILIZAÇÃO: sempre que as características da via não permitam o trânsito de veículos com peso limitado por eixo superior ao indicado devido às restrições ou limitações estruturais da área, via ou obra de arte.



N° DA PLACA: A – 48

NOME: COMPRIMENTO LIMITADO

SIGNIFICADO: adverte o condutor quanto ao comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículos para transitar na via/pista.

UTILIZAÇÃO: sempre que as características da via não permitam o trânsito de veículos com peso limitado por eixo superior ao indicado devido às restrições ou limitações estruturais da área, via ou obra de arte.



## 2.4 – PLACAS RETANGULARES DE ADVERTÊNCIA E CRUZ DE SANTO ANDRÉ

Nº DA PLACA: A – 26 a

NOME: SENTIDO ÚNICO

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo quanto ao sentido de circulação na via.

UTILIZAÇÃO: sua utilização é mais adequada em caso de obras no leito da via, tornando-se necessário advertir o condutor do veículo sobre a mudança repentina de direção à frente. Pode ser usada também em situações que não houver clareza quanto ao sentido de circulação, em saída de pólos geradores, alteração de sentido de circulação, etc.



Nº DA PLACA: A – 26 b

NOME: SENTIDO DUPLO

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de uma mudança brusca de direção.

UTILIZAÇÃO: sua utilização é mais adequada em caso de obras no leito da via, tornando-se necessário advertir o condutor do veículo sobre a mudança repentina de direção à frente. Pode ser usada também em situações que não houver clareza quanto ao sentido de circulação, em saída de pólos geradores, alteração de sentido de circulação, etc.

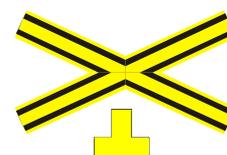


Nº DA PLACA: A – 41

NOME: CRUZ DE SANTO ANDRÉ

SIGNIFICADO: adverte ao condutor do veículo da existência, no local, de um cruzamento com linha férrea em nível.

UTILIZAÇÃO: como reforço à placa A-39 ou A-40, devendo ser colocada o mais próximo possível da linha que limita a faixa de domínio da estrada de ferro.



## 2.5 – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA

São Placas de Advertência cuja função é chamar a atenção dos condutores de veículos e pedestres para a existência ou natureza de perigo na via, em razão da possibilidade de ocorrência de situação de emergência no local, ou ainda de mudança na situação do trânsito que vinha se estabelecendo. Essa sinalização é empregada nas situações em que não é possível a utilização dos sinais apresentados nos itens 2.3 e 2.4.

O formato adotado é retangular, de tamanho variável em função das mensagens nelas contidas, e suas cores são amarela e preta:

Elementos da sinalização especial de advertência	Cor
Fundo	Amarela
Símbolo	Preta
Orla interna	Preta
Orla externa	Amarela
Legenda	Preta

### 2.5.a – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (80 x 60) cm

Nº DA PLACA: A - E - 1

NOME: PEDESTRE ÔNIBUS NOS DOIS SENTIDOS

SIGNIFICADO: adverte o pedestre da existência de ônibus trafegando nos dois sentidos, na via sinalizada.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como corredores de ônibus, onde a existência de ônibus trafegando nos dois sentidos possa representar perigo ao pedestre.



Nº DA PLACA: A - E - 2

NOME: PEDESTRE TRÁFEGO NOS DOIS SENTIDOS

SIGNIFICADO: adverte o pedestre da existência de veículo trafegando nos dois sentidos, na via sinalizada.

UTILIZAÇÃO: em locais, onde não fique claro ao pedestre a existência de sentido duplo de circulação.



Nº DA PLACA: A – E - 3

NOME: PEDESTRE ÔNIBUS NO CONTRAFLUXO

SIGNIFICADO: adverte o pedestre da existência de ônibus trafegando no contra-fluxo, na via sinalizada.

UTILIZAÇÃO: em locais onde exista uma ou mais faixas exclusivas para ônibus, possibilitando que estes trafeguem no sentido contrário ao fluxo normal.



Nº DA PLACA: A – E - 4

NOME: SEMÁFORO PARA CONVERSÃO À ESQUERDA

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de ser o semáforo, ao qual estiver anexada a placa, destinado, exclusivamente, para os veículos que fazem conversão à esquerda.

UTILIZAÇÃO: junto a semáforos que liberem ou não, a conversão à esquerda.



Nº DA PLACA: A – E - 5

NOME: SEMÁFORO SÓ PARA ÔNIBUS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de ser o semáforo, ao qual estiver anexada a placa, destinado, exclusivamente, aos ônibus.

UTILIZAÇÃO: junto a semáforos que sinalizem, exclusivamente, para o trânsito de ônibus.



Nº DA PLACA: A – E - 6

NOME: ATENÇÃO SAÍDA DE BOMBEIROS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir, adiante, saída eventual de viaturas de bombeiros com prioridade de passagem.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída das viaturas do corpo de bombeiros das bases operacionais.



Nº DA PLACA: A – E - 7

NOME: ATENÇÃO SAÍDA DE AMBULÂNCIAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir, adiante, saída eventual de ambulâncias, com prioridade de passagem.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída de ambulâncias de pronto-socorro ou resgate.

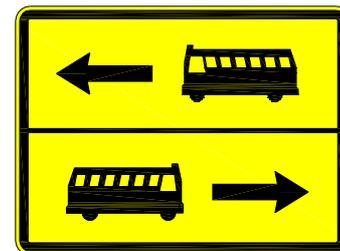


Nº DA PLACA: A – E - 8

NOME: ÔNIBUS NOS DOIS SENTIDOS (DIAGRAMADA)

SIGNIFICADO: adverte o pedestre da existência de ônibus trafegando nos dois sentidos, na via sinalizada.

UTILIZAÇÃO: em locais, tais como corredores de ônibus, onde a existência de ônibus trafegando nos dois sentidos possa representar perigo ao pedestre.



## 2.5.b – PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (140 x 50) cm

Nº DA PLACA: A – E - 9

NOME: AGUARDE O VERDE – SEMÁFORO DE 3 FASES

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo quanto ao funcionamento da sinaleira.

UTILIZAÇÃO: junto aos semáforos das sinaleiras que possuam três tempos de verde.

AGUARDE O VERDE  
SEMÁFORO DE 3 FASES

Nº DA PLACA: A – E - 10

NOME: AGUARDE O VERDE – FASE PARA PEDESTRE

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo quanto ao funcionamento da sinaleira.

UTILIZAÇÃO: junto aos semáforos das sinaleiras que possuam uma fase de vermelho geral para pedestres.

AGUARDE O VERDE  
FASE PARA PEDESTRES

Nº DA PLACA: A – E - 11

NOME: ATENÇÃO SAÍDA DE BOMBEIROS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir, adiante, saída eventual de viaturas de bombeiros com prioridade de passagem.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída das viaturas do corpo de bombeiros das bases operacionais.

ATENÇÃO SAÍDA  
DE BOMBEIROS

Nº DA PLACA: A – E - 12

NOME: AGUARDE O VERDE - FASE PARA CICLISTAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo quanto ao funcionamento da sinaleira.

UTILIZAÇÃO: junto aos semáforos das sinaleiras que possuem uma fase de vermelho geral para ciclistas.

AGUARDE O VERDE  
FASE PARA CICLISTAS

**2.5.c –PLACAS ESPECIAIS DE ADVERTÊNCIA (200 x 100) cm**

Nº DA PLACA: AA – E – 1

NOME: PISTA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o início de pista exclusiva para ônibus à distância indicada.

UTILIZAÇÃO: antes da placa que sinalize o ponto de início da pista exclusiva para ônibus.



Nº DA PLACA: AA – E - 2

NOME: FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o início de faixa exclusiva para ônibus à distância indicada.

UTILIZAÇÃO: antes da placa que sinalize o ponto de início da faixa exclusiva para ônibus.



Nº DA PLACA: AA - E – 3

NOME: PISTA CENTRAL EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para a existência, adiante, de pista central exclusiva para ônibus.

UTILIZAÇÃO: onde não fique claro aos demais condutores que a pista central adiante é exclusiva para ônibus.



Nº DA PLACA: AA - E – 4

NOME: ÔNIBUS NO CONTRAFLUXO NA VIA TRANSVERSAL

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para a existência de ônibus trafegando no contrafluxo na próxima via transversal.

UTILIZAÇÃO: nas vias transversais de avenida que possua faixa exclusiva para ônibus no contrafluxo.



N° DA PLACA: AA - E - 5

NOME: FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS NA TRANSVERSAL

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para a existência de faixa exclusiva para tráfego de ônibus na próxima via transversal.

UTILIZAÇÃO: nas vias transversais das avenidas que possuem faixa exclusiva para ônibus.



FAIXA EXCLUSIVA  
PARA ÔNIBUS  
NA TRANSVERSAL

N° DA PLACA: AA - E - 6

NOME: FIM DA FAIXA EXCLUSIVA A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o término da faixa exclusiva para ônibus na distância indicada.

UTILIZAÇÃO: antes do ponto de término da faixa exclusiva para ônibus.



FIM DA FAIXA  
EXCLUSIVA  
A 100 m

N° DA PLACA: AA - E - 7

NOME: FIM DA FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o término da faixa exclusiva para ônibus.

UTILIZAÇÃO: no ponto de término da faixa exclusiva para ônibus.



FIM DA FAIXA  
EXCLUSIVA  
PARA ÔNIBUS

N° DA PLACA: AA - E - 8

NOME: SAÍDA DE BOMBEIROS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir, adiante, saída eventual de viaturas de bombeiros com prioridade de passagem.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída das viaturas do corpo de bombeiros das bases operacionais.



SAÍDA DE  
BOMBEIROS

Nº DA PLACA: AA – E - 9

NOME: SAÍDA DE AMBULÂNCIAS

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir, adiante, saída eventual de ambulâncias, com prioridade de passagem.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída de ambulâncias de pronto-socorro ou resgate.



SAÍDA DE  
AMBULÂNCIAS

Nº DA PLACA: AA – E - 10

NOME: SAÍDA DE CAMINHÕES A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir saída freqüente de caminhões em baixas velocidades, na distância indicada.

UTILIZAÇÃO: em locais que antecedam os pontos de saída de caminhões como obras, indústrias ou depósitos.



SAÍDA DE  
CAMINHÕES  
A 100m

Nº DA PLACA: AA – E - 11

NOME: SAÍDA DE VEÍCULOS A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir saída freqüente de veículos, na distância indicada.

UTILIZAÇÃO: após longos trechos sem interferência de saídas de veículos, ou em locais sem visibilidade adequada.



SAÍDA DE  
VEÍCULOS  
A 100 m

Nº DA PLACA: AA – E - 12

NOME: ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS A \_\_m

SIGNIFICADO: adverte o condutor do veículo para o fato de existir entrada e saída freqüente de veículos, na distância indicada.

UTILIZAÇÃO: após longos trechos sem interferência de entradas e saídas de veículos de lotes, ou em locais sem visibilidade adequada em que estes movimentos, sendo estas condições prejudiciais à segurança do trânsito.



ENTRADA E SAÍDA  
DE VEÍCULOS  
A 100 m

## 2.6 – PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Estas placas de Advertência são retangulares, apresentando um símbolo de advertência acompanhado por legenda, que complementa a informação deste símbolo.

O símbolo de advertência constitui-se de um quadrado de 38 cm de lado, no mínimo, com uma das diagonais na vertical e, como as placas Quadradas de Advertência, têm fundo amarelo, borda e sinais em preto, traduzindo a exata significação das placas Quadradas de Advertência. Nas placas retangulares com dimensões (200 x 100) cm o símbolo de advertência tem 50 cm de lado.

A legenda complementar, em letras pretas, reproduz em palavras a codificação do símbolo, enquanto o amarelo como cor de fundo destas placas, destaca o caráter de advertência da sinalização.

A utilização deste tipo de placa é restrita aos casos onde a implantação das placas Quadradas de Advertência, não proporcionar o efeito desejado, por motivos de visibilidade ou por outros motivos.

Sempre que uma placa de Advertência com Informação Complementar for implantada, torna-se desnecessário o uso de placa Quadrada de Advertência.

A seguir, são apresentados os modelos de placas mais frequentemente utilizadas em Porto Alegre, podendo novos modelos serem criados, de acordo com as necessidades futuras, devendo-se, no entanto, proceder análise de sua padronização.

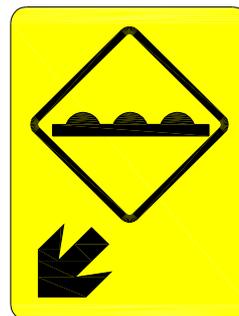
### 2.6.a - PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ( 60 x 80) cm e (60 x 100) cm

Nº DA PLACA: A – 14 - 1

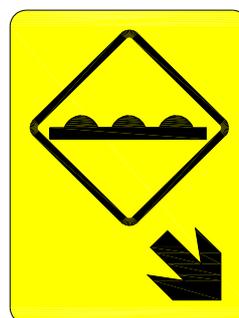
NOME: SEMÁFORO À FRENTE



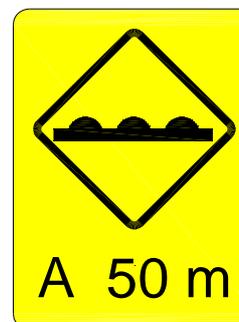
N° DA PLACA: A – 17 - 1  
NOME: PISTA IRREGULAR



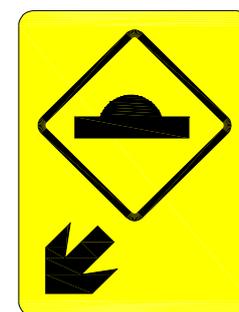
N° DA PLACA: A – 17 - 2  
NOME: PISTA IRREGULAR



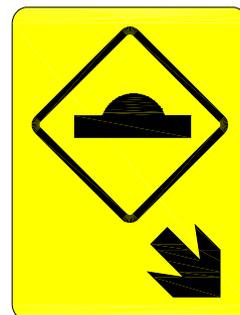
N° DA PLACA: A – 17 - 3  
NOME: PISTA IRREGULAR A XX m



N° DA PLACA: A – 18 - 1  
NOME: SALIÊNCIA OU LOMBADA



N° DA PLACA: A – 18 - 2  
NOME: SALIÊNCIA OU LOMBADA



N° DA PLACA: A – 18 - 3  
NOME: SALIÊNCIA OU LOMBADA A XX m



N° DA PLACA: A – 30a - 1  
NOME: ROTA DE CICLISTAS



N° DA PLACA: A – 30a - 2  
NOME: ROTA DE CICLISTAS NA TRANSVERSAL



Nº DA PLACA: A – 30a - 3

NOME: ROTA DE CICLISTAS PRÓXIMA À DIREITA

DIMENSÃO: 60 x 100 cm



Nº DA PLACA: A – 30a - 4

NOME: ROTA DE CICLISTAS PRÓXIMA À ESQUERDA

DIMENSÃO: 60 x 100 cm



Nº DA PLACA: A – 30a - 5

NOME: ROTA DE CICLISTAS TÉRMINO



Nº DA PLACA: A – 30a - 6

NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA



Nº DA PLACA: A – 30a - 7  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA



Nº DA PLACA: A – 30a - 8  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA E EM FRENTE



Nº DA PLACA: A – 30a - 9  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA E EM FRENTE



Nº DA PLACA: A – 30a - 10  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA E À DIREITA



N° DA PLACA: A – 30a - 11

NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA , À DIREITA E EM FRENTE



N° DA PLACA: A – 30b - 1

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS NA TRANSVERSAL



N° DA PLACA: A – 30b - 2

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS NOS DOIS SENTIDOS



N° DA PLACA: A – 30b – 3

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS NO CONTRAFLUXO



N° DA PLACA: A – 32a - 1  
NOME: PASSAGEM DE PEDESTRES



N° DA PLACA: A – 32b - 1  
NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES



N° DA PLACA: A – 32b - 2  
NOME: PASSAGEM DE PEDESTRES COM FAIXA ELEVADA



N° DA PLACA: A – 32b - 3  
NOME: PASSAGEM DE PEDESTRES COM FAIXA ELEVADA



N° DA PLACA: A – 32b - 4

NOME: PASSAGEM DE PEDESTRES COM FAIXA ELEVADA A 50m



N° DA PLACA: A – 33a - 1

NOME: PASSAGEM DE ESCOLARES



N° DA PLACA: A – 33a - 2

NOME: ÁREA ESCOLAR



N° DA PLACA: A – 33b - 1

NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES



N° DA PLACA: A – 33b - 2

NOME: ÁREA ESCOLAR



N° DA PLACA: A – 33b - 3

NOME: PASSAGEM DE ESCOLARES COM FAIXA ELEVADA



N° DA PLACA: A – 33b - 4

NOME: : PASSAGEM DE ESCOLARES COM FAIXA ELEVADA



N° DA PLACA: A – 33b - 5

NOME: : PASSAGEM DE ESCOLARES COM FAIXA ELEVADA À 50m



Nº DA PLACA: A – 34 - 1  
NOME: CRIANÇAS



Nº DA PLACA: A – 34 - 2  
NOME: RUA DE RECREIO



**2.6.b - PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÃO  
COMPLEMENTAR (200 x 100) cm**

Nº DA PLACA: AA – 1a - 1  
NOME: CURVA ACENTUADA À ESQUERDA



Nº DA PLACA: AA – 1b - 1  
NOME: CURVA ACENTUADA À DIREITA



Nº DA PLACA: AA – 6 - 1  
NOME: CRUZAMENTO DE VIAS



Nº DA PLACA: AA – 7a - 1  
NOME: VIA LATERAL À ESQUERDA



Nº DA PLACA: AA – 7b - 1  
NOME: VIA LATERAL À DIREITA



N° DA PLACA: AA – 10a - 1  
NOME: ENTRONCAMENTO OBLÍQUO À ESQUERDA



N° DA PLACA: AA – 10b - 1  
NOME: ENTRONCAMENTO OBLÍQUO À DIREITA



N° DA PLACA: AA – 12 - 1  
NOME: INTERSEÇÃO EM CÍRCULO



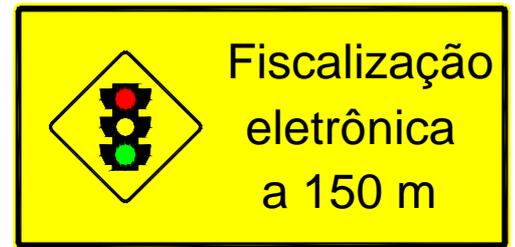
N° DA PLACA: AA – 14 - 1  
NOME: SEMÁFORO À FRENTE



N° DA PLACA: AA – 14 - 2  
NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA



N° DA PLACA: AA – 14 - 3  
NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA A \_\_ m



N° DA PLACA: AA – 15 - 1  
NOME: PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE



N° DA PLACA: AA – 18 - 1  
NOME: SALIÊNCIA, A \_\_ METROS



N° DA PLACA: AA – 20a - 1  
NOME: DECLIVE ACENTUADO



N° DA PLACA: AA – 21a - 1  
NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO



N° DA PLACA: AA – 21b - 1  
NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA



N° DA PLACA: AA – 21c - 1  
NOME: ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA



N° DA PLACA: AA – 30a - 1  
NOME: ROTA DE CICLISTAS



N° DA PLACA: AA – 30a - 2  
NOME: ROTA DE CICLISTAS NA TRANSVERSAL



N° DA PLACA: AA – 30a - 3  
NOME: ROTA DE CICLISTAS PRÓXIMA À DIREITA



N° DA PLACA: AA – 30a - 4  
NOME: ROTA DE CICLISTAS PRÓXIMA À  
ESQUERDA



N° DA PLACA: AA – 30a - 5  
NOME: ROTA DE CICLISTAS TÉRMINO



N° DA PLACA: AA – 30a - 6  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA



N° DA PLACA: AA – 30a - 7  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA



N° DA PLACA: AA – 30a - 8  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA E EM  
FRENTE



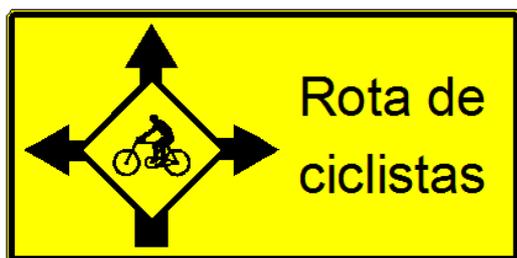
N° DA PLACA: AA – 30a - 9  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À ESQUERDA E EM FRENTE



N° DA PLACA: AA – 30a - 10  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA E À ESQUERDA



N° DA PLACA: AA – 30a - 11  
NOME: ROTA DE CICLISTAS À DIREITA, À ESQUERDA E EM FRENTE



N° DA PLACA: AA – 30b - 1  
NOME: PASSAGEM DE CICLISTAS



N° DA PLACA: AA – 32a - 1  
NOME: PASSAGEM DE PEDESTRES



N° DA PLACA: AA – 32a - 2  
NOME: PASSAGEM DE CEGOS



N° DA PLACA: AA – 32a - 3  
NOME: PASSAGEM DE SURDOS



N° DA PLACA: AA – 32b - 1  
NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES



N° DA PLACA: AA – 33a - 1  
NOME: PASSAGEM DE ESCOLARES



N° DA PLACA: AA – 33a - 2  
NOME: ÁREA ESCOLAR



N° DA PLACA: AA – 33a - 3  
NOME: ATENÇÃO, ESCOLA A \_\_\_\_m



N° DA PLACA: AA – 33b - 1  
NOME: PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES



N° DA PLACA: AA – 33b - 2  
NOME: ÁREA ESCOLAR



N° DA PLACA: AA – 33c - 3  
NOME: ATENÇÃO, ESCOLA A \_\_\_\_m



N° DA PLACA: AA – 34 - 1  
NOME: CRIANÇAS



N° DA PLACA: AA – 42a - 1  
NOME: INÍCIO DE PISTA DUPLA



## 2.7 – DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA

São elementos que tem a função de melhorar a percepção do condutor quanto aos obstáculos e situações geradoras de perigo potencial á sua circulação, que estejam na via ou adjacentes à mesma, ou quanto a mudanças bruscas no alinhamento horizontal da via.

Possuem as cores amarela e preta quando sinalizam situações permanentes e adquirem cores laranja e branco quando sinalizam situações temporárias, como obras ou desvios.

N° DA PLACA: MA – 1  
NOME: MARCADOR DE ALINHAMENTO  
DIMENSÃO: 50 x 60 cm



N° DA PLACA: MP – 1  
NOME: MARCADOR DE PERIGO À ESQUERDA  
DIMENSÃO: 30 x 90 cm



N° DA PLACA: MP – 2  
NOME: MARCADOR DE PERIGO AO CENTRO  
DIMENSÃO: 30 x 90 cm



N° DA PLACA: MP – 3  
NOME: MARCADOR DE PERIGO À DIREITA  
DIMENSÃO: 30 x 90 cm



### **3 - PLACAS EDUCATIVAS**

As placas educativas integram o grupo da sinalização vertical de indicação e suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição. Estas placas tem a função de educar os condutores e pedestres quanto ao seu posicionamento adequado e seguro no trânsito. Podem conter mensagens que reforcem as normas gerais de circulação e conduta.

#### **3 – PLACAS EDUCATIVAS**

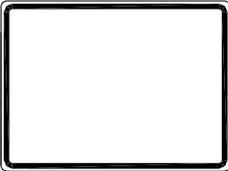
##### **3.1 – FORMAS E CORES**

##### **3.2 – DIMENSÕES MÍNIMAS**

##### **3.3 – PLACAS EDUCATIVAS RETANGULARES**

### 3.1 – FORMAS E CORES

As placas educativas devem ter a forma retangular, com o lado maior na horizontal, e as cores são: branco e preto, conforme tabela a seguir:

Forma	Elementos dos sinais educativos	Cor
	Fundo	Branca*
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Branca
	Legenda	Preta*

\* Constituem exceção, quanto à cor, os sinais E-11 e E-12, que possuem legendas brancas sobre fundo vermelho e azul, respectivamente.

### 3.2 - DIMENSÕES MÍNIMAS UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme o ambiente em que serão implantados, considerando-se que o aumento do tamanho dos sinais implica em aumento proporcional nas dimensões de orlas e símbolos.

Largura (m)	Altura (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
0,80	0,50	0,010	0,020

### 3.1 – PLACAS EDUCATIVAS RETANGULARES

N° DA PLACA: E-1  
NOME: EM FRENTE SIGA LIVRE  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-2  
NOME: À DIREITA SIGA LIVRE  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-3  
NOME: FAIXA LATERAL SIGA LIVRE  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



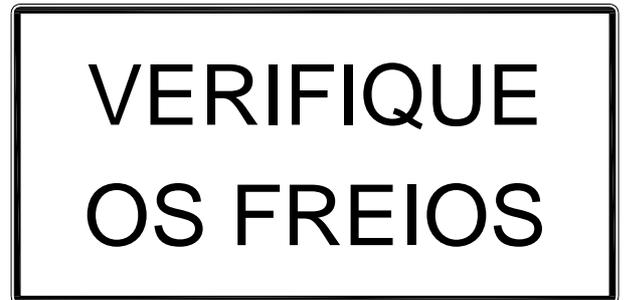
N° DA PLACA: E-4  
NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-5  
NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA A  
\_\_m  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-6  
NOME: VERIFIQUE OS FREIOS  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-7  
NOME: PEDESTRE USE A PASSARELA  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



N° DA PLACA: E-8  
NOME: PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-9  
NOME: PEDESTRE AGUARDE O SINAL VERDE  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



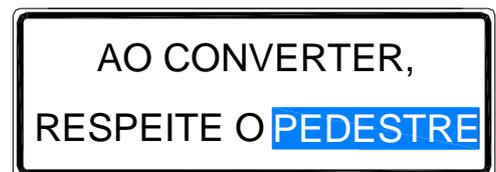
N° DA PLACA: E-10  
NOME: PEDESTRE ATRAVESSE NA FAIXA  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



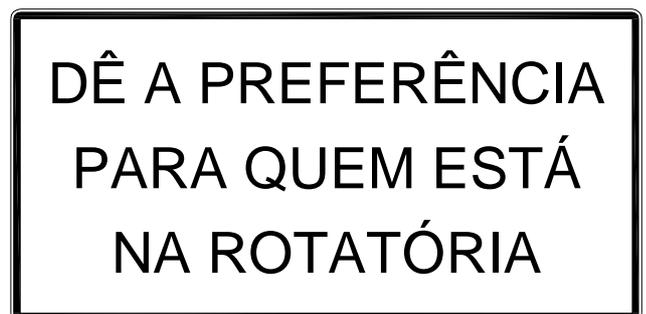
N° DA PLACA: E-11  
NOME: NUNCA TRANQUE O CRUZAMENTO  
DIMENSÃO: 140 x 50 cm



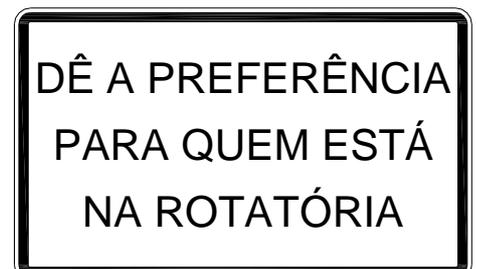
N° DA PLACA: E-12  
NOME: AO CONVERTER RESPEITE O PEDESTRE  
DIMENSÃO: 140 x 50 cm



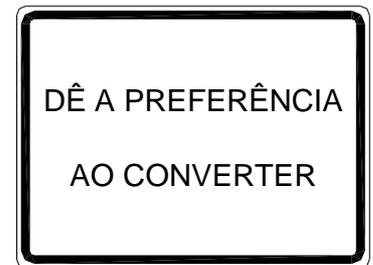
N° DA PLACA: E-13  
NOME: DÊ A PREFERÊNCIA PARA QUEM ESTÁ NA ROTATÓRIA  
DIMENSÃO: 200 x 100 cm



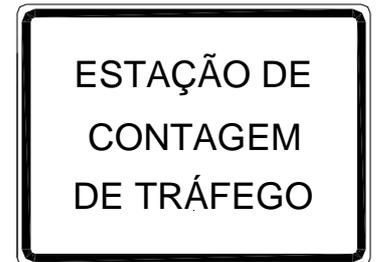
N° DA PLACA: E-14  
NOME: DÊ A PREFERÊNCIA PARA QUEM ESTÁ NA ROTATÓRIA  
DIMENSÃO: 100 x 60 cm



N° DA PLACA: E-15  
NOME: DÊ A PREFERÊNCIA AO CONVERTER  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-16  
NOME: ESTAÇÃO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-17  
NOME: TRANSPORTE COLETIVO USO OBRIGATÓRIO DE LUZ BAIXA  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-18  
NOME: SEMÁFORO ATUADO PELO TRÁFEGO  
DIMENSÃO: 140 x 50 cm



N° DA PLACA: E-19  
NOME: APERTE O BOTÃO E AGUARDE  
DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-20

NOME: CICLISTA APERTE O BOTÃO E AGUARDE

DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-21

NOME: CICLISTA AGUARDE O SINAL VERDE

DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-22

NOME: PEDESTRE E CICLISTA AGUARDE O SINAL VERDE

DIMENSÃO: 80 x 60 cm



N° DA PLACA: E-23

NOME: AO CONVERTER, RESPEITE O CICLISTA

DIMENSÃO: 140 x 50 cm



N° DA PLACA: E-24

NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA FOTOGRAFICA

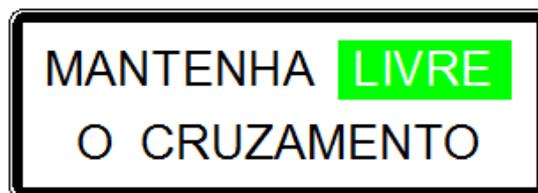
DIMENSÃO: 140 x 50 cm



N° DA PLACA: E-25  
NOME: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA FOTOGRÁFICA  
DIMENSÃO: 60 x 80 cm



N° DA PLACA: E-26  
NOME: MANTENHA LIVRE O CRUZAMENTO  
DIMENSÃO: 140 x 50 cm



## **- PLACAS INDICATIVAS**

As placas indicativas tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares. Suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição. Podem ser utilizadas para indicar locais de retorno, pontos turísticos e marcos quilométricos.

### **4 – PLACAS INDICATIVAS**

#### **4.1 – FORMAS E CORES**

#### **4.2 – DIMENSÕES MÍNIMAS**

#### **4.3 – PLACAS INDICATIVAS DE SERVIÇOS AUXILIARES**

#### **4.4 – PLACAS PARA PEDESTRES**

#### **4.5 – PLACAS INDICATIVAS DE RETORNO**

#### **4.6 – PLACAS TURÍSTICAS**

#### **4.7 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO QUILOMÉTRICA**

### 3.2 – FORMAS E CORES

As placas indicativas de serviços auxiliares indicam aos pedestres e condutores os locais onde os mesmos podem dispor dos serviços indicados, orientando sua direção ou identificando estes serviços. As placas indicativas para pedestres indicam a localização das faixas de segurança e as placas indicativas de retorno informam ao condutor como fazer a manobra de retorno.

Forma	Elementos dos sinais indicativos	Cor
	Fundo	Azul*
	Quadro interno	Branca
	Seta	Branca
	Símbolo	Preta*
	Legenda	Branca*

\* Constituem exceção, quanto à cor, o sinal de Pronto Socorro (I-15), que possui símbolo na cor vermelha.

Forma	Elementos dos sinais turísticos	Cor
	Fundo	Marron*
	Quadro interno	Branca
	Seta	Branca
	Símbolo	Preta*
	Legenda	Branca*

### 4.2 - DIMENSÕES MÍNIMAS UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme o ambiente em que serão implantados, considerando-se que o aumento do tamanho dos sinais implica em aumento proporcional em todas as dimensões de setas, símbolos e legendas.

Largura (m)	Altura (m)	Margem superior (m)
0,40	0,60	0,07

### 4.3 – PLACAS INDICATIVAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Nº DA PLACA: I – 11

NOME: ÁREA DE ESTACIONAMENTO

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica a existência de um local onde é permitido o estacionamento de veículos automotores.

UTILIZAÇÃO: para indicar lugares específicos para estacionamento fora da via, principalmente onde houver congestionamento e um número significativo de condutores não familiarizados com a área.



Nº DA PLACA: I – 15

NOME: PRONTO SOCORRO

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica a existência de um pronto-socorro, hospital ou posto de saúde junto ou próximo da via.

UTILIZAÇÃO: deve ser implantada em frente ou próximo ao estabelecimento. Em alguns casos, pode ser implantada em conjunto com o nome do hospital ou posto de saúde.



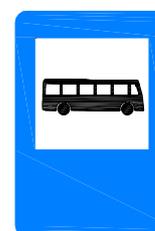
Nº DA PLACA: I – 23

NOME: PONTO DE PARADA

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o ponto de parada dos veículos de transporte coletivo, podendo ser complementada com informações sobre itinerários e/ou horários.

UTILIZAÇÃO: em locais previamente escolhidos pela área competente.



Obs.: nos pontos onde ocorrem embarque/desembarque tanto de passageiros de lotação quanto de ônibus, usa-se a placa I-23 acrescida da complementação “ÔNIBUS E LOTAÇÃO”.

Nº DA PLACA: I – 25

NOME: TÁXI-EMBARQUE

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o local onde deverão ocorrer, por parte dos táxis, os embarques de seus passageiros.

UTILIZAÇÃO: sempre em conjunto (e após) com a placa que regulamentam a existência do ponto de táxi.



N° DA PLACA: I – 26

NOME: LOTAÇÃO

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o local onde deverão ocorrer, por parte dos táxis-lotação, os embarques e desembarques de seus passageiros.

UTILIZAÇÃO: em locais onde se julgar conveniente que ocorram embarques e desembarques de passageiros dos táxis-lotação.



#### 4.4 – PLACAS PARA PEDESTRES

N° DA PLACA: P – 3a

NOME: TRAVESSIA DE PEDESTRES, EM FRENTE

DIMENSÃO: ( 80 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o local para onde os pedestres devem se dirigir para realizar a travessia.

UTILIZAÇÃO: em pontos que direcionem os pedestres para as faixas de segurança.



N° DA PLACA: P – 3b

NOME: TRAVESSIA DE PEDESTRES, À ESQUERDA

DIMENSÃO: ( 80 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o local para onde os pedestres devem se dirigir para realizar a travessia.

UTILIZAÇÃO: em pontos que direcionem os pedestres para as faixas de segurança.



N° DA PLACA: P – 3c

NOME: TRAVESSIA DE PEDESTRES, À DIREITA

DIMENSÃO: ( 80 X 60 )

SIGNIFICADO: indica o local para onde os pedestres devem se dirigir para realizar a travessia.

UTILIZAÇÃO: em pontos que direcionem os pedestres para as faixas de segurança.



#### 4.5 – PLACAS INDICATIVAS DE RETORNO

Nº DA PLACA: RT-1

NOME: RETORNO, LAÇO DE QUADRA ABERTO

DIMENSÃO: ( 150 X 120 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor o trajeto a ser percorrido para realizar a manobra de retorno.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o condutor é obrigado a realizar um laço de quadra aberto para efetuar o retorno.



Nº DA PLACA: RT-2

NOME: RETORNO, LAÇO DE QUADRA FECHADO

DIMENSÃO: ( 150 X 120 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor o trajeto a ser percorrido para realizar a manobra de retorno.

UTILIZAÇÃO: em locais onde o condutor é obrigado a realizar um laço de quadra fechado para efetuar o retorno.



Nº DA PLACA: RT-3

NOME: RETORNO NO CANTEIRO CENTRAL

DIMENSÃO: ( 60 X 80 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor a existência próxima de retorno à esquerda através do canteiro central.

UTILIZAÇÃO: em locais onde for possível realizar a manobra de retorno através de abertura do canteiro central.



Nº DA PLACA: RT-4

NOME: RETORNO NO CANTEIRO CENTRAL A XXm

DIMENSÃO: ( 60 X 80 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor a existência a XXm de retorno à esquerda através do canteiro central.

UTILIZAÇÃO: em locais onde for necessário informar com antecedência ao condutor a possibilidade de realizar a manobra de retorno através de abertura do canteiro central.



Nº DA PLACA: RT-5

NOME: RETORNO À ESQUERDA

DIMENSÃO: ( 200 X 50 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor que deve seguir à esquerda para realizar o retorno.

UTILIZAÇÃO: em locais onde for necessário informar ao condutor por onde deve seguir para realizar a manobra de retorno.



Nº DA PLACA: RT-6

NOME: RETORNO À DIREITA

DIMENSÃO: ( 200 X 50 )

SIGNIFICADO: indica ao condutor que deve seguir à direita para realizar o retorno.

UTILIZAÇÃO: em locais onde for necessário informar ao condutor por onde deve seguir para realizar a manobra de retorno.



#### 4.6 – PLACAS TURÍSTICAS

Nº DA PLACA: T-1

NOME: MUSEU

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica a existência de um museu.

UTILIZAÇÃO: deve ser implantada em frente, ou junto, aos museus da cidade.



Nº DA PLACA: T-2

NOME: LINHA TURISMO

DIMENSÃO: ( 40 X 60 )

SIGNIFICADO: indica a existência de uma parada do ônibus da Linha Turismo.

UTILIZAÇÃO: deve ser implantada nos locais determinados pela SMTUR como pontos de parada de embarque e desembarque dos passageiros da Linha Turismo.



#### 4.7 – IDENTIFICAÇÃO QUILOMÉTRICA

Nº DA PLACA: IQ-1

NOME: IDENTIFICAÇÃO QUILOMÉTRICA

DIMENSÃO: ( 60 X 80 )

SIGNIFICADO: a placa de identificação quilométrica indica ao condutor a sua posição em relação ao início da via.

UTILIZAÇÃO: deve ser utilizada em vias longas que não possuem referenciais suficientes para orientar os condutores.



Alterações da 4ª edição:

1- Foram incluídas as seguintes placas de regulamentação:

- R-6a-5 e R-6a-5i
- R-6a-60 e R-6a-60i
- R-6a-61 e R-6a-61i
- R-6a-62 e R-6a-62i
- R-6b-17i
- R-6b-18i
- R-34-i
- R-34-t
- RR-34-1

2- Foram incluídas as seguintes placas de advertência:

- |           |            |
|-----------|------------|
| -A-E-12   | -A-32b-4   |
| -A-30a-1  | -A-33b-3   |
| -A-30a-2  | -A-33b-4   |
| -A-30a-3  | -A-33b-5   |
| -A-30a-4  | -AA-30a-1  |
| -A-30a-5  | -AA-30a-2  |
| -A-30a-6  | -AA-30a-3  |
| -A-30a-7  | -AA-30a-4  |
| -A-30a-8  | -AA-30a-5  |
| -A-30a-9  | -AA-30a-6  |
| -A-30a-10 | -AA-30a-7  |
| -A-30a-11 | -AA-30a-8  |
| -A-30b-1  | -AA-30a-9  |
| -A-30b-2  | -AA-30a-10 |
| -A-30b-3  | -AA-30a-11 |
| -A-32b-2  | -AA-30b-1  |
| -A-32b-3  |            |

3- Foram incluídas as seguintes placas educativas:

- E-22
- E-23
- E-24
- E-25
- E-26

4- Foram alteradas as diagramações das seguintes placas educativas:

- E-8
- E-9